



LIVRO ELETRÔNICO

Secretaria de Planejamento e Gestão
do Estado do Rio De Janeiro

DIREITO PÚBLICO

Direito tributário

Conceito e princípios do direito tributário.

Conceito e espécies de tributo.

**Competência tributária. Limitações
constitucionais ao poder de tributar.**

Princípios constitucionais tributários.

Conceito e classificação dos tributos.

Tipo de Aula em PDF:

**Aula em PDF Autossuficiente (Teoria e
Questões comentadas)**

☒ **Aula em PDF de Revisão (Direto ao
Ponto)**

Aula em PDF de Reta Final

Autor:

**Profa. Júlia Alessandra Almeida
Santos**



Sumário

.....	1
1. DIREITO TRIBUTÁRIO	4
1.1. Conceito	4
1.2. Fontes do Direito Tributário	5
2. TRIBUTOS	9
2.1. Conceito de Tributo	9
2.2. Classificações do Tributo	11
2.3. Espécies de Tributo	14
2.3.1. Impostos	15
2.3.2. Taxas	16
2.3.3. Contribuição de Melhoria	20
2.3.4. Empréstimo compulsório	21
2.3.5. Contribuição Especial	22
3. Competência Tributária	26
4. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar	29
4.1. Princípios Constitucionais Tributários	29
4.1.1. Legalidade tributária	29
4.1.2. Isonomia	33
4.1.3. Irretroatividade	34
4.1.4. Anterioridade	37
4.1.5. Não confisco	39
4.1.6. Liberdade de Tráfego de Bens e Pessoas	41
4.1.7. Uniformidade Geográfica	42
4.1.8. Uniformidade de Tributação de Renda	42
4.1.9. Proibição de Isenções Heterônomas	43
4.1.10. Não Discriminação Baseada em Procedência ou Destino	44
4.1.11. Não cumulatividade	44
4.2. Princípios do Sistema Tributário Nacional Incluídos pela Reforma	47
4.3. Imunidades Tributárias	49
	2

4.3.1. Classificação	50
4.3.2. Imunidade Recíproca	51
4.3.3. Imunidade Religiosa	54
4.3.4. Imunidade dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e assistenciais sem fins lucrativos	55
4.3.5. Imunidade Cultural	57
4.3.6. Imunidade Musical	58
4.3.7. Demais Imunidades	59
QUESTÕES COMENTADAS- FGV	60
QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS- FGV.....	99
GABARITO	117

1. DIREITO TRIBUTÁRIO

1.1. Conceito

O direito tributário é ramo do direito público, pois tem por objeto de estudo atividades próprias de Estado, qual seja o processo de captação de recursos públicos necessários à concretização das normas constitucionais. Nessa lógica, ele analisa a relação Estado e particular, que se desenvolve de modo verticalizado, com aplicação de normas cogentes e supremacia do interesse público, e regula as relações tributárias, de modo a limitar o poder do Estado de tributar e proteger os direitos dos cidadãos.

Nesse sentido, segundo conceitua Alexandre Mazza, “Direito Tributário é o ramo do Direito Público que estuda princípios e regras disciplinadores do exercício das atividades de instituição, cobrança e fiscalização de tributos”.

Vale destacar que a abrangência do seu campo de estudo o distingue do direito financeiro, o qual é mais amplo e abarca toda a atividade financeira do Estado enquanto o tributário é mais específico e se ocupa da parte destinada à relação entre o fisco e o contribuinte e à obtenção de recursos, a qual pode ocorrer por meio de receitas originárias ou derivadas.

Receitas Originárias

Receitas derivadas

Origem no patrimônio do Estado, por meio de exploração de atividade econômica.	Origem no patrimônio do particular
Voluntário, o Estado explora seu próprio patrimônio em uma relação horizontal, sem imposição.	Compulsório, o Estado usa seu poder de império e sua soberania para obrigar o particular a contribuir.
Regime jurídico de direito privado	Regime jurídico de direito público
Exemplos: contratos, doações, alugueis, tarifas, royalties, concessões, lucro de empresas estatais.	Exemplos: tributos, penalidades administrativas, multas.

1.2. Fontes do Direito Tributário

As fontes do direito tributário se dividem em materiais e formais. As primeiras são os acontecimentos que podem se encaixar em hipóteses de incidência tributária, isto é, constituírem um fato gerador. Por exemplo, se uma pessoa compra uma casa e busca efetivar a transferência da propriedade no cartório, ela produziu um fato gerador do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), logo o acontecimento que ela realizou se adequou a hipótese legal que gera a obrigação de pagar o imposto.

ARE 1294969- STF

O fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro

As segundas são os atos normativos que disciplinam as matérias tributárias e podem ser primárias, que modificam o ordenamento

jurídico, ou secundárias, que auxiliam no cumprimento do que é disciplinado pelas fontes primárias.

Fontes formais primárias:

- a) Constituição Federal: além de criar o Sistema Tributário Nacional, regula o direito tributário de modo geral, com a distribuição de competências tributárias, por exemplo, mas sem instituir tributos.
- b) Leis complementares: toda norma geral sobre direito tributário está sob reserva de lei complementar, mas esse tipo de lei pode dispor sobre matérias tributárias de uma forma mais ampla, por exemplo, a constituição estabelece que cabe à lei complementar tratar de conflitos de competência entre os entes federativos sobre matéria tributária.

Código Tributário Nacional (CTN)

O Código Tributário Nacional (CTN), embora seja uma das normas gerais de tributário mais importantes, nasceu como lei ordinária em 1966, enquanto vigorava a Constituição de 1946, a qual não previa essa regra. A Constituição de 1967, que introduziu a regra, **receptionou o CTN com status de lei complementar**. Com a Constituição de 1988, essa recepção foi confirmada.

Atenção! Apesar de ser formalmente lei ordinária, por possuir status de lei complementar, **o CTN só pode ser alterado ou revogado por meio de lei complementar**.

- c) Leis ordinárias: em regra, essa espécie é responsável pela instituição, majoração, redução e extinção de tributos, conforme art. 150/CF e art. 97/CTN. Excepcionalmente, são tributos criados por lei complementar:

- I. Empréstimos compulsórios- art. 148, CF;

- II. Imposto federal sobre grandes fortunas- art. 153, VII, CF;
 - III. Impostos residuais-art. 154, I, CF;
 - IV. Contribuições residuais, que são novas fontes de custeio para seguridade social- art. 195, §4º, CF;
 - V. Imposto Seletivo (IS)- art. 153, VIII e §6º, CF
 - VI. Contribuição sobre bens e serviços (CBS)- art. 195, V, CF
 - VII. Imposto sobre bens e serviços (IBS)- art. 156-A, CF.
- d) Lei delegadas- É possível a utilização de leis delegadas. No entanto, não se pode esquecer que não se permite delegação de matérias reservadas à lei complementar (art. 68, § 1º/CF) e que, segundo o STF, outorga de qualquer subsídio, isenção ou crédito presumido, a redução da base de cálculo e a concessão de anistia ou remissão em matéria tributária não pode ser transferidos ao chefe do executivo (ADI 1.247 MC/STF)
- e) Medida Provisória- Pode versar sobre matéria tributária, desde que não trate de matérias reservadas à lei complementar. A Constituição prevê expressamente sobre a possibilidade de seu uso para criação e majoração de impostos, cujos efeitos observarão o princípio da anterioridade, com as seguintes exceções: Imposto de Importação (II), Exportação (IE), sobre Produtos Industrializados (IPI) e sobre Operações Financeiras (IOF), além do Imposto Extraordinário de Guerra (IEG) (art. 62, §2º/CF).
- f) Tratados e convenções internacionais- devem ser assinados pelo presidente, aprovados pelo congresso nacional, ratificados e

promulgados pelo presidente e oficialmente publicados para serem observados internamente.

Art. 98/CTN. Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

Fontes formais secundárias: normas complementares, descritas no art. 100 do CTN.

Art. 100/CTN. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

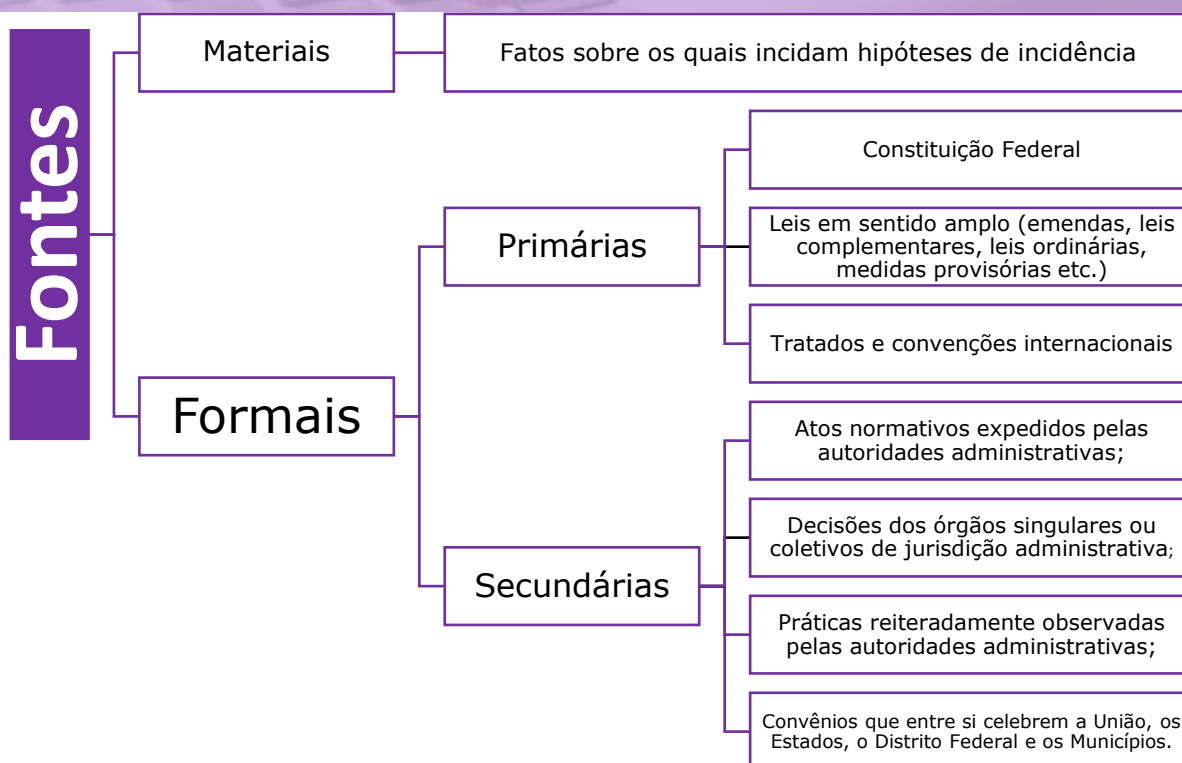
I - os **atos normativos** expedidos pelas autoridades **administrativas**;

II - as **decisões** dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua **eficácia normativa**;

III - as **práticas** reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os **convênios** que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.



2. TRIBUTOS

2.1. Conceito de Tributo

O Código Tributário Nacional conceitua o tributo:

Art. 3º/CTN Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Vamos destrinchar esse conceito:

1. **Prestação pecuniária**- é obrigação de natureza patrimonial, que deve ser entregue em dinheiro, não admite pagamento por

meio serviços ou trabalho. Por exemplo, o contribuinte não pode oferecer os serviços dele como pagamento por um imposto.

- a. **É pago em moeda ou cujo valor ela se possa exprimir**- a regra é o pagamento em dinheiro, logo o tributo deve ter valor mensurável em dinheiro. A parte final expressa uma possibilidade de pagamento que não seja em moeda, um exemplo é a dação em pagamento, que é uma forma de extinção do crédito tributário em que há a quitação de uma dívida fiscal por meio da transferência de bens para o Estado.
2. **Compulsória**- se ocorreu o fato gerador e foram preenchidos os requisitos, surge a obrigação tributária, que não depende da vontade do particular, é obrigatória. A obrigatoriedade não deve ser utilizada pelo Estado como pressuposto para o exercício de arbitrariedades, o direito tributário limita o poder do Estado, o qual tem regulada sua forma de instituir e cobrar os tributos, sem a necessidade de ferir direitos dos contribuintes.
3. **Que não constitua sanção por ato ilícito**- tributo não é penalidade. Multa, por exemplo, que possui natureza sancionatória não é considerada tributo. A título de exemplificação, caso o contribuinte não pague dívida de IPTU e sobre ela incida multa, o IPTU é tributo, a multa não é, mesmo que sejam pagos juntos.
 - a. Observe que essa frase não exclui a cobrança sobre fruto de atividades ilícitas. No caso de um traficante que aufera sua renda por meio de tráfico de drogas, a renda dele continua perfeitamente tributável, em obediência ao princípio do *non olet* (o dinheiro não tem cheiro), o qual permite ao Estado a cobrança de tributos mesmo que sua origem seja ilícita ou imoral.

4. **Instituída por lei-** a instituição de tributos ocorre por meio de lei em sentido estrito, em regra lei ordinária, excepcionalmente por lei complementar, nos casos de empréstimos compulsórios, imposto sobre grandes fortunas, impostos residuais, novas fontes de custeio para seguridade social, imposto seletivo (IS), contribuição sobre bens e serviços (CBS) e imposto sobre bens e serviços (IBS).

- a. Medida provisória pode criar tributo de competência de lei ordinária, mas ele só será exigível após a medida ser convertida em lei ordinária, sempre obedecendo os princípios tributários.
- b. **Atenção!** Lei é diferente de legislação tributária.

Art. 96/CTN. A expressão "**legislação tributária**" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

5. **Cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada-** a cobrança dos tributos é feita pela administração pública, por meio de agente público, que pratica ato administrativo vinculado, ou seja, sem liberdade subjetiva de decidir se quer cobrar o tributo, sem discricionariedade, vinculado à legislação.

2.2. Classificações do Tributo

Quanto à Função		
Fiscal	Extrafiscal	Parafiscal

Arrecadatória	Intervenção econômica ou social	Função de arrecadar recurso para entidades fora da administração direta.
Ex: IR, ICMS, IBS, CBS	Ex: Imposto de importação, IPTU, ITR, IS.	É destinado para sujeito diferente do que o instituiu, como para o sistema S (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE), por exemplo.
	O Imposto Seletivo (IS), instituído pela LC 214/2025, é um exemplo, já que incide sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente (finalidade social)	

As funções dos tributos podem ser mescladas, por exemplo, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico(CIDE)- Combustíveis tem função majoritariamente extrafiscal, pois regula o mercado de petróleo, gás, álcool e seus derivados e destina parte do que arrecada para proteção ambiental, mas também possui função fiscal, arrecadatória para os cofres públicos.

Quanto à Hipótese de Incidência	
Vinculado/Retributivo	Não vinculado/Contributivo
O Estado deve realizar alguma atividade em relação ao contribuinte.	Não há atividade do Estado que justifique a cobrança.
Taxa e contribuição de melhoria	Imposto
Empréstimos compulsórios e contribuições especiais devem ser analisados individualmente, quando criados.	

Quanto à Afetação da Arrecadação	
Arrecadação Vinculada	Arrecadação Não Vinculada
A arrecadação está atrelada a atividades determinadas	Destina-se ao custeio de contas em geral do Estado, que pode

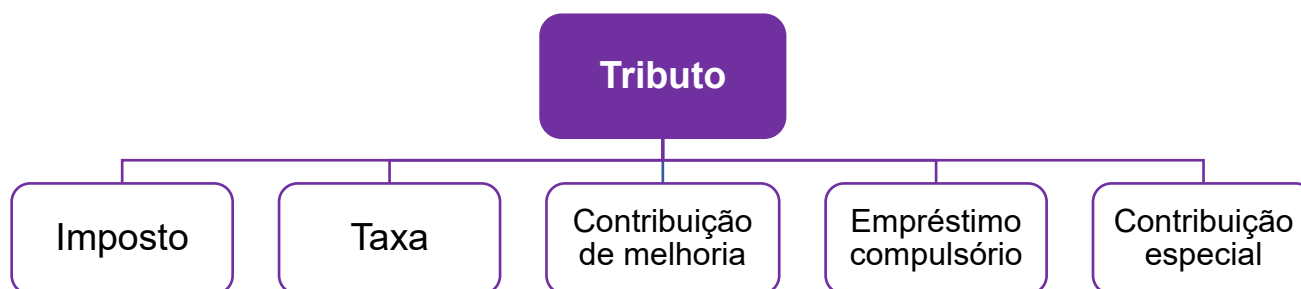
	escolher para qual despesa destinará o recurso.
Cuidado! É possível que um tributo seja vinculado e de arrecadação não vinculada.	

Quanto à Repercussão Econômica	
Direta	Indireta
O sujeito passivo assume a onerosidade do tributo sozinho.	O valor do tributo gera repercussão não só para o sujeito passivo, mas também para terceiros. Por exemplo, podem ser embutidos no valor de uma mercadoria
Ex: Imposto de renda, IPVA, IPTU	Ex: ICMS, IOF, IPI

Quanto ao Aspecto Subjetivo ou Objetivo dos Impostos	
Reais	Pessoais
Está ligado ao valor do bem, independe da condição do contribuinte. Ex: IPTU, ITCMD.	Considera as condições pessoais do contribuinte. Ex: Imposto de renda.
Só para impostos. Não confundir com tributos.	

Quanto à Relação da Alíquota com a Capacidade do Contribuinte			
Neutro		Progressivo	Regressivo
Afeta todos igualmente, não interfere na distribuição de renda. Ex: IPVA	Alíquota aumenta à medida em que a base de cálculo cresce. Quem ganha mais, paga mais. Ex: IRPF	Alíquota diminui à medida em que a base de cálculo aumenta. Paga mais quem tem menor ganho. Ex: IPI, ICMS	

2.3. Espécies de Tributo



O Código Tributário Nacional adotou a teoria tripartite para a divisão das modalidades de tributo, reconhecendo imposto, taxa e contribuição de melhoria. No entanto, a teoria pentapartite predomina, pois é adotada pela Constituição Federal e pelo Supremo Tribunal Federal. Nesse viés, tributo é gênero que comporta 5 espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório e contribuição especial.

Cuidado!

O nome que se dá ao tributo não tem relevância, não é ele quem define a espécie tributária, mas sim o fato gerador.

Art. 4º/CTN A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
- II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Por exemplo: Imagine que um Estado decida criar por lei o "Imposto sobre Grandes Construções Comerciais". A lei determina que toda empresa que for construir um shopping, galpão ou prédio comercial acima de 5.000 m² terá que pagar esse tributo.

No entanto, o texto da lei deixa explícito que esse valor serve especificamente para financiar a equipe de engenheiros do Estado que vai ao canteiro de obras realizar vistorias técnicas, verificar o impacto ambiental e emitir o alvará de liberação da obra.

Embora o nome seja imposto, a natureza jurídica é de taxa, porque é contraprestação a um serviço público específico e divisível.

2.3.1. Impostos

Art. 16/CTN. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Impostos não são vinculados a qualquer serviço ou obra prestados pelo Estado, logo ele é um tributo desvinculado ou não vinculado. Essa classificação não pode ser confundida com a divisão entre arrecadação vinculada e não vinculada, que estabelece se a receita será afetada a atividades determinadas ou não.

No caso, quanto ao imposto, ele é um tributo de arrecadação não vinculada, conforme prevê o art. 167, IV, da CF, que possui um fato gerador ligado ao patrimônio, à renda, ao consumo, a um signo presuntivo de riqueza. Vale evidenciar que o artigo supracitado traz exceções a não vinculação, então é possível vincular a receita dos impostos a:

- I. Repartição do produto da arrecadação dos impostos, conforme arts. 158 e 159 da CF.
- II. Ações e serviços públicos de saúde.
- III. Manutenção e desenvolvimento do ensino.
- IV. Realização de atividades da administração tributária.

- V. Prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita.

2.3.2. Taxas

Art. 145/CF. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Art. 77/CTN. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como **fato gerador** o **exercício regular do poder de polícia**, ou a utilização, efetiva ou potencial, de **serviço público específico e divisível**, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

As taxas são tributos retributivos, vinculados à atividade estatal específica, de competência comum entre os entes federativos, que podem ter por fato gerador:

- a) Serviços públicos específicos e divisíveis- taxas de serviço
 - a. Específico- O serviço deve possibilitar ser destacado em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas.
 - b. Divisível- Deve ser possível determinar quanto cada usuário utiliza o serviço.
 - c. A cobrança da taxa depende da utilização **efetiva ou potencial** do serviço, sendo esta última possível apenas quando o serviço estiver à disposição do usuário e sua utilização for compulsória (estabelecida em lei)

Art. 79/CTN. Os serviços públicos a que se refere o art. 77 consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

- a) efetivamente, quando por êle usufruídos a qualquer título;
- b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Taxa de Emissão de Atestado- Inconstitucional

É **inconstitucional** — por violar o art. 5º, XXXIV, b, da CF/1988 — a cobrança de taxa para a emissão de atestado pelos bombeiros quando solicitado para a **defesa de direitos e esclarecimento** de situação de interesse pessoal. ADI 7.448/AL, info 1203, 2025.

Observação: é **constitucional** a cobrança, por órgãos de segurança pública, de emissão de certidões e atestados que **NÃO** sejam para **defesa de direitos e esclarecimentos** de interesse pessoal. ADI 3.717/PR, info 1184, 2025

Taxa para Emissão de Guias Tributárias- Tema 721 STF

São inconstitucionais a instituição e a cobrança de taxas por emissão ou remessa de carnês/guias de recolhimento de tributos. STF. Plenário. RE 789218 RG, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 17.04.2014

Súmula Vinculante 41- Taxa de Iluminação Pública

O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.

Observação 1: essa determinação se deve ao fato de que ele é um serviço geral, que beneficia a coletividade, e indivisível, não sendo possível definir quanto cada contribuinte utilizou da iluminação.

Observação 2: A iluminação pública hoje é cobrada por meio de contribuição, COSIP, estabelecida pelo art. 149-A da CF, que foi ampliado com a reforma tributária.

Art. 149-A/CF. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

As partes em destaque foram incluídas pela EC 132/2023.

Súmula Vinculante 19- Taxa de Coleta de Lixo

I — A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis **não viola** o art. 145, II, da Constituição Federal;

II — A taxa cobrada em razão dos serviços de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos **ofende** o art. 145, II, da Constituição Federal;

III — É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

[Tese definida no RE 576.321 QO-RG, rel. min. Ricardo Lewandowski, P, j. 4-12-2008, DJE 30 de 13-2-2009, Tema 146.]

Observe que o primeiro caso se trata de serviço específico e no segundo de serviço geral.

Súmula Vinculante 29

É **constitucional** a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que **não haja integral identidade** entre uma base e outra.

A não integralidade está prevista também no art. 77, parágrafo único do CTN “A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas”

Taxa de Segurança

Não é possível cobrança de **taxa de segurança** em eventos já que segurança pública é serviço geral e indivisível. (STF, ADI 2692/DF e ADI 4411)

É constitucional a cobrança, por órgãos de segurança pública, de taxas relativas à segurança preventiva em eventos esportivos e de lazer com cobrança de ingresso, por ser divisível e específico. ADI 3.717, info 1184, 2025

Taxa de Combate à Incêndio

"São **constitucionais** as taxas estaduais pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento ou resgate prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelos corpos de bombeiros militares." Info 1171. ADPF 1.029. STF.

Observação: Antes, o tribunal entendia inconstitucional a taxa **MUNICIPAL**, por ser serviço geral de segurança pública. Agora, defende que se for específico, divisível e instituído por lei **ESTADUAL** é possível a cobrança, mas a decisão anterior não foi expressamente revisada.

Súmula n. 667 do STF

Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada **sem limite** sobre o valor da causa.

b) Efetivo exercício do poder de polícia- taxas de fiscalização

Fique atento para não confundir taxas e tarifas

Taxas	Tarifas
É tributo	Não é tributo
Depende de lei	Decorre de contratos administrativos
Atende aos princípios tributários	Atende aos princípios administrativos

Remunera serviços prestados ou disponibilizados pelos entes federativos/ entidades da administração pública	Remunera serviços prestados sob permissão ou concessão de serviços públicos
Custas judiciais são consideradas taxas	Serviços de água e esgoto e pedágios são cobrados por meio de tarifas

2.3.3. Contribuição de Melhoria

Art. 81/CTN. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras **públicas** de que decorra **valorização imobiliária**, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Contribuições de melhoria são tributos vinculados, de competência comum e têm como fato gerador a valorização do imóvel, não a simples obra pública. A cobrança, via de regra, só pode ser efetuada após o término da obra, que é quando se pode auferir a valorização, que será a base de cálculo. Fato gerador: obra pública + valorização do imóvel. Há dois limites aplicáveis:

-  Limite total: despesa da obra
-  Limite individualizado: o valor da valorização
-  Ex: se o Estado constrói um hospital, pelo custo de 20 milhões de reais, e gera valorização para os imóveis próximos, o valor arrecadado por meio da contribuição de melhoria não pode ser maior que os 20 milhões. Se o imóvel do contribuinte X valorizou 50 mil reais e o do contribuinte Y valorizou 100 mil reais, os limites de cobrança para cada um deles é o valor total da valorização, logo, 50 mil reais para o X e 100 mil reais para o Y.

20

2.3.4. Empréstimo compulsório

Art. 148/CF. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será **vinculada** à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 15/CTN. Somente a União, nos seguintes casos excepcionais, pode instituir empréstimos compulsórios:

I - guerra externa, ou sua iminência;

II - calamidade pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis;

~~III - conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo.~~

Parágrafo único. A lei fixará obrigatoriamente o prazo do empréstimo e as condições de seu resgate, observando, no que for aplicável, o disposto nesta lei.

Os empréstimos compulsórios são tributos de competência exclusiva da União, estabelecidos por lei complementar, de natureza restituível, motivados por calamidade pública, guerra externa ou investimentos públicos urgentes e relevantes para o interesse nacional. Esses tributos têm a arrecadação vinculada à despesa que os motivou, podem ser instituídos com base em um fato gerador já definido para outro tributo, provocando *bis in idem* e exigem restituição pela mesma espécie recolhida.

Evidencia-se que o CTN apresenta um terceiro fato gerador, que é absorção temporária do poder aquisitivo, só que ele não foi recepcionado pela CF/88. Além disso, no caso desse tributo, em razão

21

da urgência da medida, dispensa-se o cumprimento ao princípio da anterioridade e da noventena.

Não confunda!	
Imposto Extraordinário de Guerra	Empréstimo compulsório de guerra
Não restituível	Restituível
Excepciona a anterioridade	Excepciona a anterioridade
Lei ordinária	Lei complementar
Não vinculado	Não vinculado
Arrecadação não vinculada	Arrecadação vinculada
Imposto	Empréstimo compulsório
Admite bitributação	Admite bis in idem

Bitributação	Bis In Idem
Dois entes federativos diferentes (ex: União e um Estado, ou um Estado e um Município) cobram tributos sobre o mesmo fato gerador e contra o mesmo contribuinte.	Um único ente federativo cobra dois ou mais tributos diferentes sobre o mesmo fato gerador ou base de cálculo.
A regra é a proibição, a exceção é o imposto extraordinário de guerra.	Não é vedado se respeitada a Constituição.

2.3.5. Contribuição Especial

Art. 149. Compete **exclusivamente** à União instituir **contribuições sociais**, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, **contribuições para custeio de regime próprio de previdência social**, cobradas dos servidores ativos, dos **aposentados e dos pensionistas**, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

§ 1º-A. Quando houver deficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

§ 1º-B. Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 1º-A para equacionar o deficit atuarial, é facultada a instituição de **contribuição extraordinária**, no âmbito da União, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

§ 1º-C. A contribuição extraordinária de que trata o § 1º-B deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do deficit e vigorará por **período determinado**, contado da data de sua instituição. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o *caput* deste artigo:

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

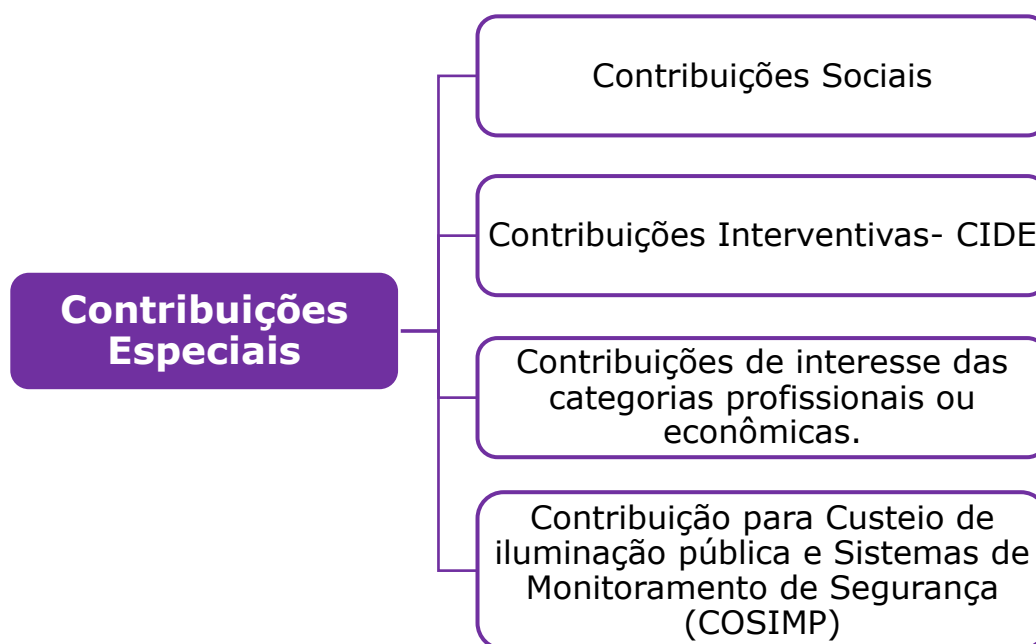
III - poderão ter alíquotas:

a) *ad valorem*, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.



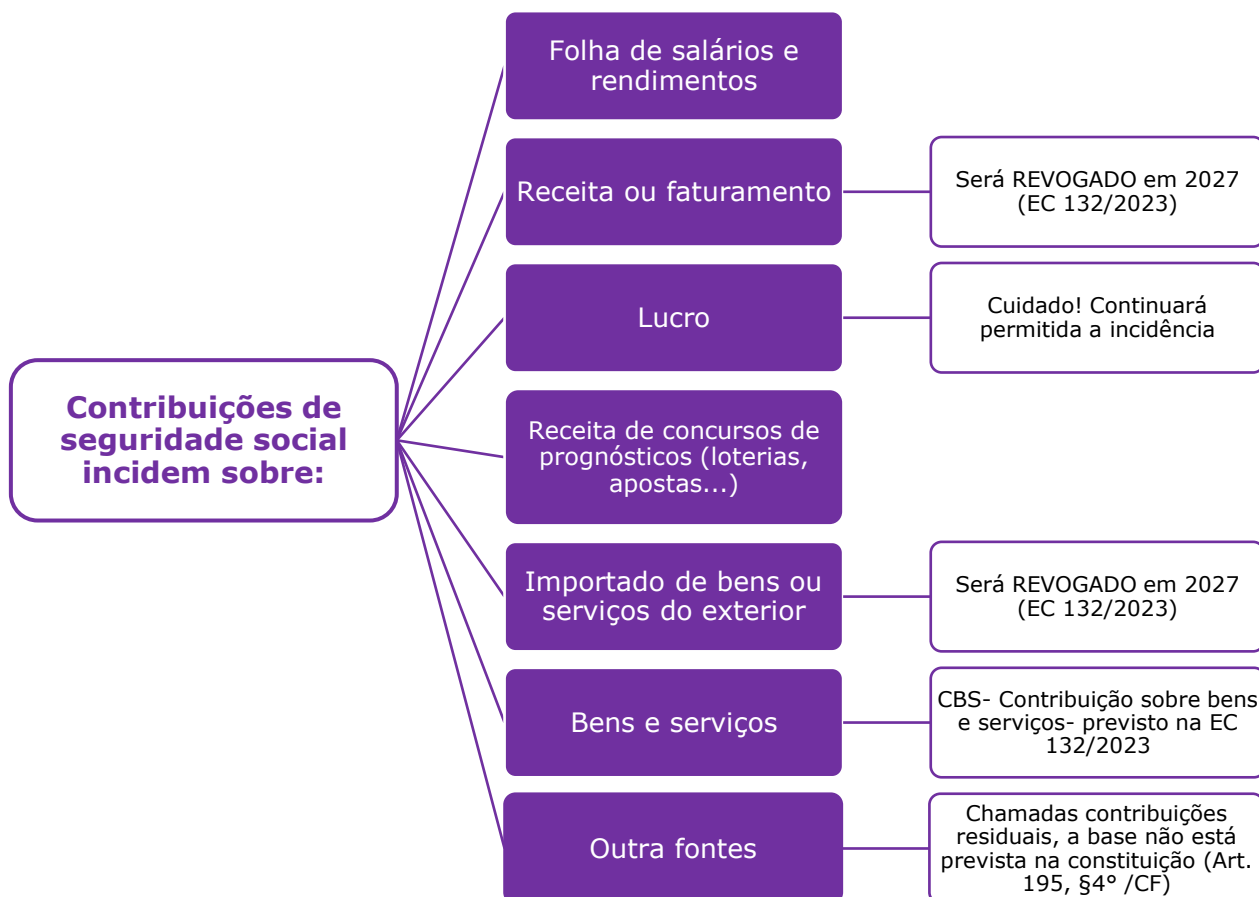
As contribuições especiais são tributos não vinculados no que diz respeito ao fato gerador, mas de arrecadação vinculada a uma finalidade específica, o que os difere dos impostos.

Em regra, as contribuições são de competência exclusiva da União, excepcionalmente, a COSIP pode ser instituída pelo Município e pelo Distrito Federal e as contribuições para custeio de regime próprio de previdência social são de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esse tributo pode ser dividido em interventivas, de interesse das categorias profissionais, para custeio de iluminação pública e sociais. Nessa lógica, as contribuições sociais são subdivididas em de seguridade social, que custeiam serviços de **saúde**, **assistência social** e **previdência social**, e sociais gerais, que são destinadas para áreas sociais.

Atenção para alterações da reforma tributária (art. 195/CF)

As contribuições de seguridade social incidem hoje sobre receita ou faturamento e importação de bens ou de serviços no exterior, essas hipóteses serão revogadas em 2027 (PIS e COFINS). Em contrapartida, em 2027, será incluída a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).



IBS, CBS e Imposto Seletivo

A instituição da contribuição sobre bens e serviços (CBS), do imposto sobre bens e serviços (IBS) e do imposto seletivo (IS), criados pela EC 132/2023, é reservada à Lei Complementar. Eles foram instituídos por meio da LC 214/2025

No campo das contribuições corporativas, as anuidades prestadas a conselhos de fiscalização profissional são os maiores exemplos, no entanto é necessário fazer a ressalva de que a anuidade da OAB,

entidade considerada *sui generis* sem natureza autárquica, não é considerada tributo, segundo o STF.

Sobre esse ponto, ainda cabe destacar que é inconstitucional a suspensão do exercício laboral pelos conselhos por não pagamento de anuidades, por ser medida política em matéria tributária, esse foi o entendimento do STF no tema 732, RE 647.885, que foi posteriormente incluído na Lei 12.514/2011 pelo legislativo, em 2021.

Como já mencionado, os serviços de iluminação deixaram de ser cobrados por meio de taxa e passaram a ser recolhidos por meio da COSIP, que foi atualizada na reforma tributária para incluir “sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos” no art. 149-A/CF, em razão dessa alteração o termo COSIMP também pode ser usado para designá-la. Essa cobrança pode ser feita na fatura de energia elétrica, mas não é obrigatório.

Além disso, outra pequena mudança merece relevo: a inclusão do termo “expansão”, pois existia uma discussão a respeito do fato de que custeio deve ser meio de manutenção de serviço já existente e não de expansão. Com essa alteração, a Constituição reconhece a possibilidade de cobrança da contribuição também para expandir os serviços.

Por fim, no que diz respeito à CIDE em geral há o respeito aos princípios da anterioridade e da noventena. Em contrapartida, a CIDE Combustíveis que incide sobre a importação e comercialização de gás, petróleo e álcool e pode ter sua alíquota **reduzida ou restabelecida** pelo poder **executivo**, no restabelecimento não se obedece ao princípio da anterioridade, mas somente ao da noventena.

3. Competência Tributária

Competência tributária é a autorização **constitucional** para que cada ente federativo possa constituir, majorar, reduzir e extinguir tributos. A Constituição não cria tributos, mas distribui a competência entre os entes para que eles possam criá-los.

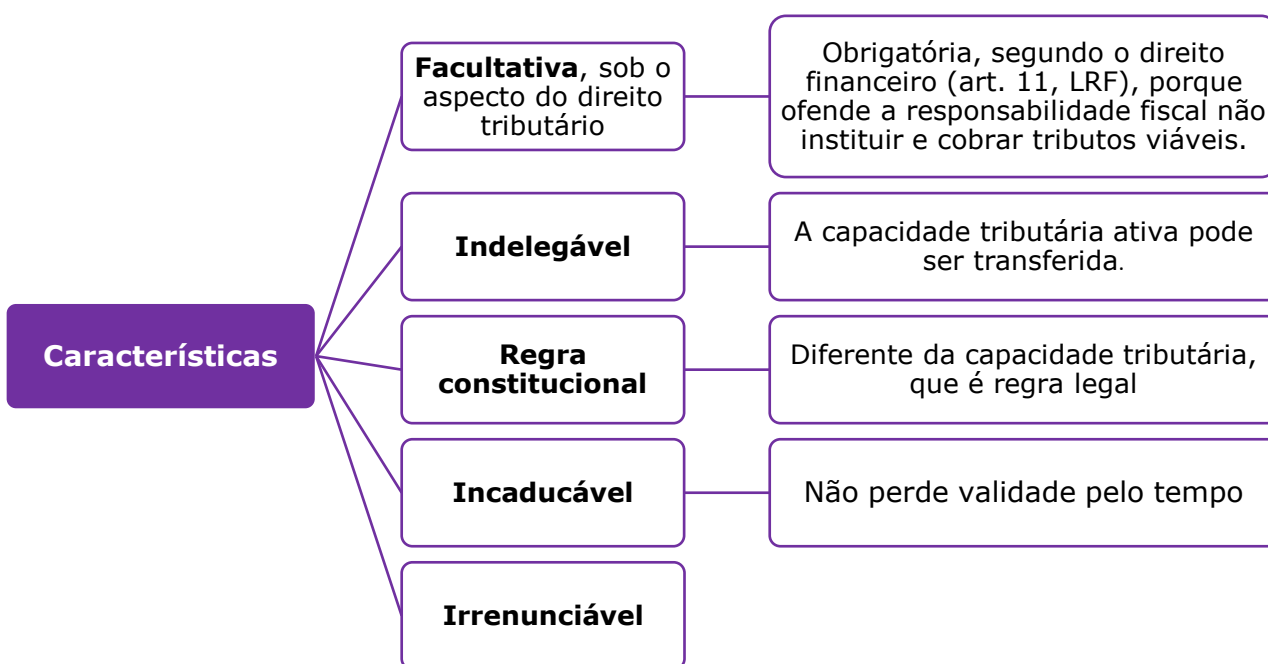
É diferente de:

Competência Legislativa

A Constituição, em seu art. 24, I, define como concorrente entre União, Estados e Distrito Federal a competência para legislar sobre direito tributário, cabendo a União estabelecer normas gerais.

Capacidade Tributária Ativa

Poder de arrecadar, fiscalizar e cobrar tributos e de executar leis e decisões administrativas sobre matéria tributária, que pode ser transferido por meio de lei, conforme art. 7 do CTN.



Competência Tributária	
Comum	Pode ser instituído por qualquer ente. É a ordinária. Ex: taxas e contribuições de melhoria.
Privativa	A criação é exclusiva do ente determinado na constituição. Ex: impostos

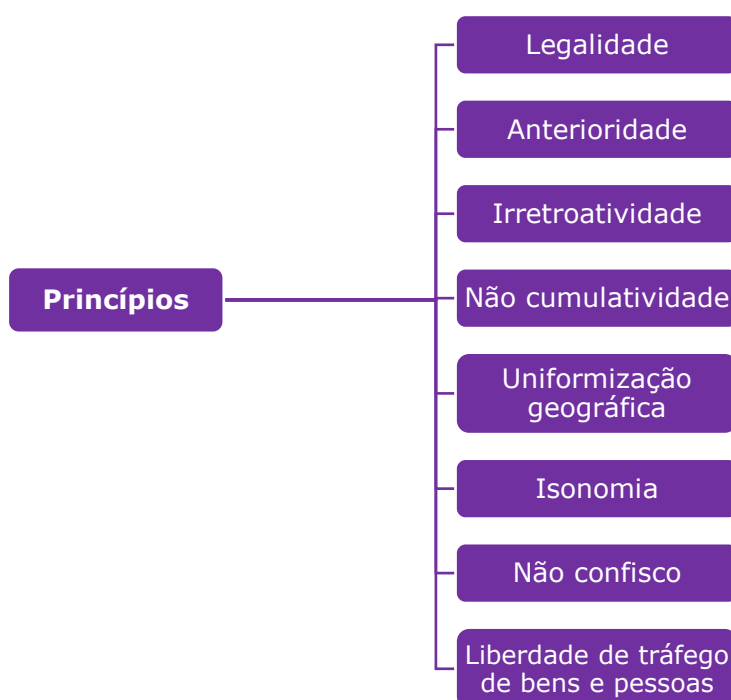
Residual	União pode criar tributos não previstos ordinariamente. Ex: novas fontes de custeio para seguridade social
Compartilhada	Novidade da EC 132/2023 3 Entes detêm competência sobre o mesmo imposto. O IBS é um imposto de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, embora sua regulamentação seja feita por lei complementar nacional (LC 214/2025). Art. 156-A/CF. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços (IBS) de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios Art. 1º/ LC 214/2025 Ficam instituídos: I - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de que trata o art. 156-A da Constituição Federal; e II - a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União, de que trata o inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal.
Cumulativa	Um ente acumula competência de outro. É o que ocorre com o DF que acumula competências de Estados e Município.
Extraordinária	Competência da União para instituir tributos em momentos excepcionais. Ex: imposto extraordinário de guerra.

União		Estados/DF	Municípios/DF
I. Importação	IGF	ICMS	IPTU
I. Exportação	IEG	IPVA	ISS (serviços de qualquer natureza, menos os do ICMS)
IOF	I. Renda	ITCMD	ITBI
IPI	CBS e IS	IBS	IBS
ITR	I. Residual	Taxas	Taxas
Também pode criar taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais.		Contribuições de melhoria	Contribuições de melhoria
			COSIMP

4. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar

Os arts.150 a 152 da Constituição Federal disciplinam as limitações ao poder de tributar, que a doutrina majoritária divide em princípios tributários e imunidades tributárias.

4.1. Princípios Constitucionais Tributários



4.1.1. Legalidade tributária

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

 Sinônimos: reserva legal e estrita legalidade

 A regra é a criação de tributos por lei ordinária e a exceção é a instituição por leis complementares. São reservados à lei complementar:

- Empréstimos compulsórios- art. 148, CF;
- Imposto federal sobre grandes fortunas- art. 153, VII, CF;
- Impostos residuais-art. 154, I, CF;
- Contribuições residuais, que são novas fontes de custeio para seguridade social- art. 195, §4º, CF;
- Imposto Seletivo (IS)- art. 153, VIII e §6º, CF
- Contribuição sobre bens e serviços (CBS)- art. 195, V, CF
- Imposto sobre bens e serviços (IBS)- art. 156-A, CF

 Embora o artigo da Constituição disponha que a exigência de lei seja para exigir ou aumentar tributos, o Código Tributário Nacional traz mais hipóteses de matérias tributárias a serem tratadas por lei, inclusive em aplicação ao paralelismo das formas. É reservado à lei, segundo o rol **taxativo** do art. 97 do CTN:

- Instituição e extinção de tributos
- Majoração e redução de tributos
 - Art. 97, § 2º, CTN Não **constitui majoração** de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a **atualização do valor monetário** da respectiva base de cálculo
- Definição do fato gerador de uma obrigação tributária principal e do sujeito passivo.
- Fixação de alíquota de tributo e de sua base de cálculo.
 - Novidade da reforma tributária. Mitigação da regra: nos municípios, a base de cálculo pode ser

atualizada pelo Poder Executivo. Atualizar não é sinônimo de aumentar, há um índice oficial de correção monetária que deve ser observado para atualização do valor. Já era consolidado pelos tribunais, que o Município não pode atualizar o IPTU em percentual superior ao índice oficial, porque isso seria considerado majoração, o que exige lei, conforme art. 97, §1º do CTN (s. 160 STJ, Tema 211 RG/STF).

Art. 156/CF. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023\)](#)

Art. 97, § 1º, CTN. Equipara-se à **majoração** do tributo a [modificação da sua base de cálculo](#) que importe em torná-lo mais oneroso

- Admite-se mitigação do princípio para alteração de **alíquotas** pelo poder Executivo, mas não de bases de cálculo. Veja, há previsão de base de cálculo no CTN, mas essa parte não foi recepcionada pela CF/88.
 - Mitigação: Impostos extrafiscais, como imposto de importação e de exportação, IOF, IPI, que exigem uma agilidade maior para regulação do mercado pode alterar as alíquotas.
 - Mitigação: CIDE Combustíveis (art. 177, §4º, I, “B”, da CF/88)- alíquotas podem ser

reduzidas e **restabelecidas** por **decreto** pelo Poder Executivo. Não podem ser majoradas. ICMS Combustíveis (art. 155, § 4º, IV, "c", da CF/88)- alíquotas podem ser alteradas por **convênio** entre Estados e Distrito Federal (CONFAZ), nesse caso podem ser majoradas se obedecer ao princípio da anterioridade.

Art. 177. Constituem monopólio da União:

§ 4º A lei que instituir **contribuição de intervenção no domínio econômico** relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I - a alíquota da contribuição poderá ser:

b) **reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo**, não se lhe aplicando o disposto no art. 150,III, b;

- Cominação de penalidades, como multas, para as ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas.
- Hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.
 - Poder executivo não pode conceder benefícios fiscais por meio de decreto. “É **inconstitucional** — por violar os princípios da reserva legal e da exclusividade das leis tributárias (CF/1988, art. 150, I e § 6º) — norma estadual que permite ao **governador autorizar**, mediante **decreto**, a realização de **compensação ou transação, conceder anistia, remissão, parcelamento de débitos fiscais, moratória e ampliação de prazo de recolhimento de tributos.**” ADI 5.699/STF

- A fixação de prazo para o recolhimento do tributo não precisa ser feita por lei, é uma exceção ao princípio da legalidade fixada pelo STF, no RE 546316.

4.1.2. Isonomia

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - instituir **tratamento desigual** entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer **distinção** em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

- A isonomia é aplicada sob duas perspectivas:
 - Horizontal: tratamento igual para quem está em condições de igualdade. Ex: dois contribuintes auferem a mesma renda, portanto devem pagar o igual valor de imposto;
 - Vertical: condições desiguais ensejam tratamento diferenciado. Ex: contribuinte com renda menor paga menos imposto que pessoa com renda maior.
- A Constituição prevê sua aplicação somente aos impostos. No entanto, há precedentes do STF que reconhecem sua aplicabilidade a todos os tipos de tributos, observada a individualidade de cada um.
- O princípio da capacidade contributiva é um subprincípio da isonomia, que estabelece a capacidade econômica do contribuinte como critério para aplicação do tratamento desigual entre contribuintes que estejam em desigualdade, conforme art. 145, §1º da CF, que define que os impostos devem ser graduados sempre que possível.

- Decorre desse princípio, por exemplo, o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte (art. 146, III, d, CF).
- É efetivado por meio de:
 - Progressividade: o imposto acompanha a capacidade do contribuinte, pode ser econômica, financeira e social.
 - Ex: IPTU, ITR [pode ser progressivo, por produtividade ou não da terra, que é função social], imposto de renda.
 - Seletividade- progressão de acordo com a essencialidade do produto.
 - Ex: IPI, ICMS, a um produto da cesta básica pode ser aplicada alíquota menor que ao vinho.
 - Novidade da EC 132/2023- ITCMD será progressivo.
Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:
I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
§ 1º O imposto previsto no inciso I:
VI - será **progressivo** em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

 Não viola o sigilo bancário a requisição de informações financeiras dos contribuintes pelo fisco aos bancos, se prévia autorização judicial, afinal o sigilo não é retirado, mas transferido para o fisco, conforme STF.

4.1.3. Irretroatividade

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

Art. 105/CTN. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início mas não esteja completa nos termos do artigo 116.

-  O princípio da segurança jurídica se explicita no direito tributário pelo princípio da não surpresa, que se desdobra em 3 princípios: irretroatividade, anterioridade e noventena.
-  O Estado deve se limitar a cobrar tributos que incidam sobre fatos geradores presentes e futuros.
-  O art. 105/CTN trata de fatos geradores pendentes, que são aqueles de formação complexa, que depende de tempo para se aperfeiçoar. Por exemplo, o fato gerador do IRPF é possui formação complexiva, considerando-se os elementos ocorridos ao longo do período de apuração, que se aperfeiçoa ao seu término, logo o STF, superando suas próprias decisões anteriores, consolidou o entendimento de que a lei do IR deve estar em vigor antes do início do período de apuração.
 - Ex: Em julho de 2026, é publicada uma lei que aumenta a alíquota do imposto de renda para 35%, essa lei só começará a ser aplicada em 2027, mas não para cobrança do IRPF de 2027, que tem por base o ano de 2026. Assim, o contribuinte X, vai declarar seu imposto de ano base 2026 e será cobrado com base na lei anterior, com a alíquota antiga, enquanto isso, o imposto a ser declarado

em 2028, que tem o ano-base de 2027, estará deduzindo de sua folha de pagamento de acordo com a alíquota nova de 35%.

 Leis meramente interpretativas podem retroagir, mas não se admite dela nenhuma inovação no ordenamento jurídico tributário.

 Leis puramente procedimentais de fiscalização podem retroagir.

Art. 144/CTN. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

 Leis mais benéficas a quem praticou infração fiscal podem retroagir se não estiver o caso julgado em definitivo.

Art. 106/CTN. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

 Observe que as hipóteses supracitadas **não configuram exceções ao princípio da irretroatividade**, uma vez que elas tratam da

retroatividade de leis tributárias, não da cobrança de tributos de modo retroativo ou que atinja fatos geradores pretéritos.

- A imposição de IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos é um exemplo de nova hipótese de incidência que não retroage.

4.1.4. Anterioridade

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

- b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (anterioridade)
- c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (noventena)

- Para a preservação do contribuinte, foram criadas duas regras que impedem a cobrança surpresa de um tributo:

- Anterioridade: necessário aguardar o exercício financeiro seguinte no caso de instituição ou aumento de tributo.
 - Exercício financeiro corresponde ao ano civil
 - É chamada também de anterioridade anual, inclusive.
- Noventena: aguarda-se 90 dias antes da cobrança do tributo instituído ou majorado.
- As regras não serão aplicadas nas hipóteses de redução ou extinção de tributo.

- Anterioridade e noventena são aplicados no caso de redução ou supressão de benefícios ou incentivos fiscais, por serem majoração indireta do tributo. (RE 564225, STF)

- Exceções:

- 1. Cobrança imediata: Imposto de importação (II), imposto de exportação (IE), imposto sobre operações financeiras (IOF), imposto extraordinário de guerra (IEG), empréstimo compulsório para calamidade pública ou guerra externa.
 - Aplicada aos impostos extrafiscais, por sua finalidade de intervenção econômica, e aos tributos devidos em situação de urgência excepcional.
- 2. Só aplica o princípio da noventena: IPI, CIDE Combustíveis e ICMS Combustíveis, contribuições para o financiamento da seguridade social.
 - Contribuições especiais de categorias profissionais aplicam as duas regras.
- 3. Só aplica o princípio da anterioridade: Imposto de renda, alterações na base de cálculo do IPVA e do IPTU.
- Quanto ao IBS e à CBS , a EC 132/2023 estabeleceu regras específicas para a transição e para a fixação das alíquotas de referência.
- Anterioridade e noventena não se aplica à extinção ou à redução de tributos, à aplicação de atualização monetária ou à mudança no prazo de recolhimento da obrigação (S.V. 50/STF).
- O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo. Tema 1383- STF

4.1.5. Não confisco

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

-  Veda cobranças exageradas, capazes de esvaziar o patrimônio do contribuinte. Busca-se uma razoabilidade e uma proporcionalidade da carga tributária, estado intimamente ligado ao princípio da capacidade contributiva.
-  Ressalta-se que “confisco” é um conceito jurídico indeterminado, o que torna a interpretação do princípio mais subjetiva.
-  O STF orienta que a análise considere o caso concreto, a carga tributária total, o que inclui todas as incidências tributárias suportadas pagas a um **único** ente, a capacidade do contribuinte e a razoabilidade para neutralizar excessos fiscais.
-  No que se refere à aplicação de multas, há dois casos:
 - Multa sancionatória pelo descumprimento de legislação tributária- está limitada, em regra, a 100% do valor do tributo. Excepcionalmente, nos casos multa qualificada com reincidência em sonegação, fraude ou conluio, pode chegar a 150%

Surge inconstitucional multa cujo valor é superior ao do tributo devido. RE 833106 AgR, STF.

Até que seja editada lei complementar federal sobre a matéria, a multa tributária qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio limita-se a 100% (cem por cento) do débito tributário, podendo ser de até 150% (cento e cinquenta por cento) do débito tributário caso se verifique a reincidência definida no art. 44, § 1º-A, da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei nº 14.689/23, observando-se, ainda, o disposto no § 1º-C do citado artigo. Tema 863, RE 736090, STF.

“ III. Razões de decidir 5. O acórdão impugnado está alinhado à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que entende que **multas tributárias de caráter punitivo fixadas no patamar de até 100% do valor do tributo não possuem caráter confiscatório.** ”- RE 1550109 STF (2025)

- Multa moratória- devida em razão de atraso de pagamento- limitada a 20% do débito

As multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios devem observar o teto de 20% do débito tributário. Tema 816, RE 882461, STF. (2025)

- Multa por descumprimento de obrigação acessória- constitucional.

Revela-se constitucional a sanção prevista no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 10.426/2002, ante a ausência de ofensa aos princípios da proporcionalidade e da vedação de tributo com efeito confiscatório. RE 606010, tese de repercussão geral nº 872 (2020)

Art. 7º/ Lei 10.426/2006- O sujeito passivo que **deixar de apresentar** Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, **Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF** e Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - Dacon, nos prazos fixados, ou que as apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal - SRF, e **sujeitar-se-á às seguintes multas:**

II - de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na DCTF, na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica ou na Dirf, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega destas Declarações ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento, observado o disposto no § 3º;

-  Como taxas são vinculadas a serviços, para obedecer ao princípio da vedação ao confisco, exige-se equivalência entre o valor da taxa a ser paga e os custos do serviço prestado com observância da proporcionalidade, por exemplo em taxas de polícia ambiental. (ADI 6211 e 5374, STF, 2020/2021)
-  Excepcionalmente, alguns tributos, por sua finalidade extrafiscal, podem justificar maior intensidade da tributação, o que não afasta a aplicação do princípio vedação ao confisco.

4.1.6. Liberdade de Tráfego de Bens e Pessoas

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

-  O fisco não pode limitar o direito de liberdade de locomoção de pessoa e bens por meio de tributos.
-  O princípio não impede a incidência do ICMS nas hipóteses constitucionalmente previstas, pois sua competência está expressamente estabelecida na Constituição.
 - Lembre-se ICMS será totalmente extinto em 2033, com substituição pelo IBS aplicada gradualmente até 2033.
-  Em tese, os pedágios são considerados a segunda exceção a este princípio. Entretanto, o ponto relevante quanto ao pedágio é a sua classificação como tributo ou não, uma vez que há discussão doutrinária sobre sua natureza ser de tarifa ou de taxa.
 - O **STF** atualmente entende que pedágio tem natureza de **tarifa (preço público)**, que não se sujeita aos princípios

tributários, como por exemplo a instituição por meio de lei (ADI 800). Esse posicionamento contraria a corrente doutrinária majoritária.

4.1.7. Uniformidade Geográfica

Art. 151/CF. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

 Em razão do princípio federativo, a **União** não deve criar distinções ou preferências entre os entes federativos, ou tributos não uniformes no território nacional.

 Exceção: concessão de incentivos fiscais **para reduzir disparidades no desenvolvimento econômico das regiões do país**. A existência desse objetivo é essencial para caracterizar a exceção.

- Poder judiciário não pode estender incentivos fiscais a título de isonomia. (RE 344331/STF)

4.1.8. Uniformidade de Tributação de Renda

Art. 151/CF. É vedado à União:

II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

 A vedação dirigida diretamente à União impõe que a União não crie privilégios para si ao definir tributação em nível superior a

sua para Estados, Distrito Federal e Municípios de suas rendas das obrigações de dívida pública e da remuneração e dos proventos dos seus agentes públicos.

4.1.9. Proibição de Isenções Heterônomas

Art. 151/CF. É vedado à União:

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Isenção Autônoma	Isenção Heterônoma
O ente competente para instituir o tributo decide conceder isenção. Ex: Estado decide conceder isenção de IPVA.	Um ente diverso do competente para instituir o tributo estabelece isenção. Ex: União institui isenção de IPTU, que cabe aos municípios.
É a regra	Proibido pelo art. 151, III, CF.

-  O princípio veda isenções heterônomas da União nos demais entes. Em razão do princípio da simetria, o Estado também não pode conceder isenções de tributos municipais.
-  Exceção: isenção estabelecida em tratados internacionais assinados pelo Brasil é possível e não caracteriza isenção heterônoma, pois é assinado pela República Federativa, não pela União. (RE 229096, STF, 2007)
-  Exceção: a isenção de ICMS sobre operações com serviços e produtos destinados ao exterior pode ser feita por lei complementar federal, conforme art. 155, §2º, XII, “e” da CF. Todavia, essa regra **perdeu eficácia** com a criação de imunidade nessa hipótese, conforme art. 155, §2º, X, “a” da CF.

-  Exceção: segundo o art. 156, §3º, III da CF, a União pode isentar o ISS em exportações de serviços para o exterior, por lei complementar.
-  Atente-se ao fato de que imunidades tributárias são definidas pela Constituição Federal e afetam Estados, Municípios e Distrito Federal e não caracterizam isenção heterônoma, porque imunidade e isenção são diferentes.

4.1.10. Não Discriminação Baseada em Procedência ou Destino

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

-  Estados, Municípios e Distrito Federal não podem tratar de forma diferenciada bens e serviços pela sua procedência ou destino.
-  Exemplo: O ICMS sobre um celular de compra internacional já internalizado não pode ser diferente do aplicado a um celular nacional só por ter vindo de outro país.
-  Esse raciocínio coaduna com a cláusula do tratamento nacional, pactuada no Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), que define tratamento equivalente entre produtos nacionais e internacionais similares, após a entrada no território nacional.
-  Observe que essa regra não se aplica a União, nem aos bens ainda não internalizado, o que permite por exemplo a cobrança de imposto de importação.

4.1.11. Não cumulatividade

Art. 155/CF. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o **aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;**

 O princípio da não cumulatividade determina que o tributo não seja cobrado de forma acumulada nas diversas etapas da cadeia de produção e circulação. Seu objetivo é evitar o chamado efeito cascata, permitindo que o contribuinte compense o valor do tributo devido em uma operação com o montante já pago nas etapas anteriores.

 No ICMS, por exemplo, o imposto pago na aquisição de mercadorias ou insumos gera, em regra, um crédito que pode ser utilizado para abater o ICMS devido nas operações posteriores. Dessa forma, a tributação recai apenas sobre o valor agregado em cada etapa, e não sobre o valor integral que já foi tributado anteriormente.

 A Constituição estabelece expressamente a não cumulatividade para o ICMS (art. 155, § 2º, I) e para o IPI (art. 153, § 3º, II).

- Quanto às contribuições sociais, aplica-se ao PIS e ao COFINS, nos regimes e nas hipóteses definidos em lei.

Art. 195 § 12/CF. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do *caput*, serão não-cumulativas.

- **Novidade!** CBS e IBS serão não cumulativos.

Art. 156-A/CF. Lei complementar **instituirá imposto sobre bens e serviços** de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º O imposto previsto no caput será informado pelo princípio da **neutralidade** e atenderá ao seguinte:

VIII - **será não cumulativo**, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar e as hipóteses previstas nesta Constituição;

Art. 149-B/CF. Os tributos previstos nos arts. 156-A (IBS) e 195, V (CBS), observarão as mesmas regras em relação a: **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**

I - fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos; **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**

II - imunidades; **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**

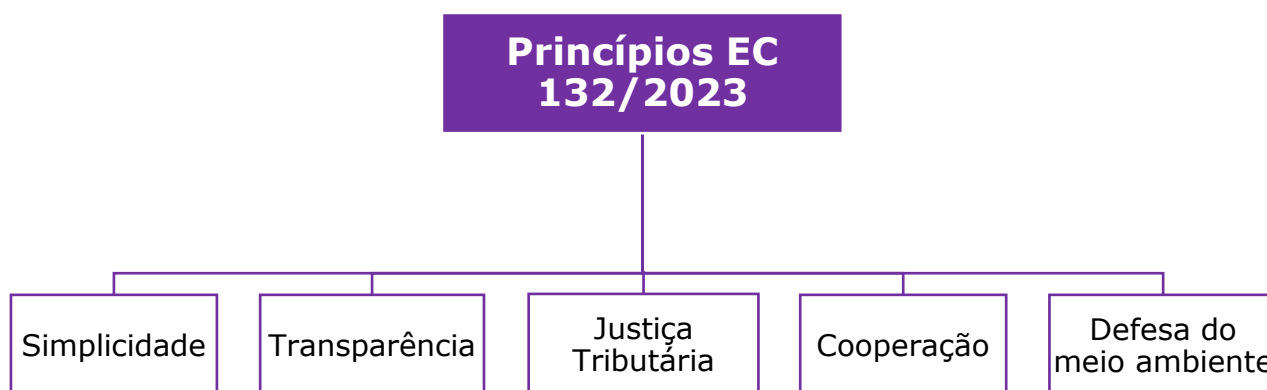
III - regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação; **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**

IV - **regras de não cumulatividade e de creditamento**. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**

-  É aplicado aos tributos plurifásicos, que incidem sucessivamente em múltiplas etapas da cadeia sobre o mesmo produto ou serviço à medida que ele circula até o consumidor final.
-  É possível que os multifásicos passem ao regime monofásico ou de substituição tributária, que visam à concentração do tributo em somente uma fase, o que facilita a fiscalização. A reforma tributária
-  Tema 346/STF: I. Não viola o princípio da não cumulatividade (art. 155, §2º, incisos I e XII, alínea c, da CF/1988) lei complementar que **prorroga** a compensação de créditos de ICMS relativos a bens adquiridos para uso e consumo no próprio estabelecimento do contribuinte; (2020)
-  Tema 695/STF: Incide IPI sobre veículo importado para uso próprio, haja vista que tal cobrança não viola o princípio da não cumulatividade nem configura bitributação. (2019)

4.2. Princípios do Sistema Tributário Nacional Incluídos pela Reforma

Art. 145 § 3º/CF O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023\)](#)



Simplicidade	Quanto mais simples for o sistema, mais fácil e prático será seu cumprimento.
Transparência	Ao contribuinte deve estar claro a carga tributária que suporta. Por exemplo: com a instituição do IBS, a reforma incluiu a obrigação de informar seu valor no documento fiscal, sempre que possível (art. 156-A, §1º XIII, CF). Essa é uma orientação reforçada pela Lei 12.741/2012 em seu art. 1º. Há um reforço desse princípio no art. 150, §5º da CF, que impõe à lei a criação de medidas para que os consumidores sejam esclarecidos sobre os impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
Justiça tributária	O sistema deve se guiar pela proporcionalidade, observando a capacidade do contribuinte. Por exemplo, a EC 132/2023 criou o IBS e definiu que a lei complementar que o instituir deve definir as operações beneficiadas com redução de 60% das alíquotas em caso de "IX - produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda";". Essa medida é um exemplo do incentivo à redução da carga tributária para quem tem menor capacidade econômica. Outro exemplo relevante incluído é o art. 145, § 4º da CF "As alterações na legislação tributária buscarão

	atenuar efeitos regressivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)''
Cooperação	Esse princípio objetiva aumentar a eficácia do sistema e reforçar a proteção ao contribuinte. Deve ser entendido em duas frentes: 1. Relação do fisco com o contribuinte- com previsibilidade e transparência. Ex: possibilidade de transação tributária (Lei nº 13.988/2020). 2. Relação entre os entes tributantes- evita duplicidades e garante atuação integrada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Ex: competência compartilhada do IBS.
Defesa do meio ambiente	O sistema tributário deve ser utilizado como instrumento de proteção ao meio ambiente. Ex: o Imposto Seletivo, criado pela EC 132/2023, incide sobre "art. 153/CF VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente , nos termos de lei complementar. "

4.3. Imunidades Tributárias

Imunidades tributárias são regras **constitucionais** negativas de competência tributária, porque vedam tributação.

Não confunda!	
Isenção	Dispensa legal de pagamento, mesmo com hipótese de incidência.
Não incidência	Não tem hipótese de incidência instituída, seja porque o ente não está autorizado a criar, seja

Alíquota zero	porque ele possui competência, mas não criou a hipótese.
	A alíquota do tributo é reduzida a 0%, embora ele continue existindo.

4.3.1. Classificação

Quanto ao parâmetro de concessão	
Objetiva	Pondera somente o objeto. Ex: imunidade cultural.
Subjetiva	Pondera o sujeito beneficiado. Ex: imunidade aplicada a entidades religiosas
Mista	Considera objeto e contribuinte. Ex: imunidade de ITR sobre pequenas glebas rural (objeto), explorada por proprietário que só tenha esse imóvel (sujeito)
Quanto à necessidade de regulamentação	
Condicionada	Norma de eficácia limitada que depende de lei infraconstitucional que a regule para produzir efeitos. Ex: imunidade concedida a instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos (art. 150, VI, c, da CF)
Incondicionada	Produce efeitos sem necessidade de regulamentação. Ex: imunidade recíproca. (art. 150, VI, a, da CF)
Quanto ao alcance	
Geral	Alcança diversos tributos. Ex: imunidade recíproca (art. 150, VI, a, da CF)

Específica	Alcança tributos específicos. Ex: ICMS nas importações (art. 155, §2º, IX, a, da CF)
-------------------	--

4.3.2. Imunidade Recíproca

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

 **Cuidado!** É aplicada somente para **impostos**.

- **Novidade da reforma tributária.** Ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à **Contribuição Social** sobre Bens e Serviços (CBS), **aplicam-se as imunidades** do art. 150, VI, CF.

Art. 149-B/CF Os tributos previstos nos **arts. 156-A (IBS) e 195, V (CBS)**, observarão as mesmas regras em relação a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Parágrafo único. Os tributos de que trata o caput **observarão as imunidades previstas no art. 150, VI**, não se aplicando a ambos os tributos o disposto no art. 195, § 7º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Art. 195, § 7º/CF São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

- É uma imunidade subjetiva que veda cobrança de impostos sobre renda, patrimônio e serviços dos entes federativos uns dos outros.
 - Não impede a imposição de obrigações acessórias.
- É cláusula pétrea por funcionar para a preservação da forma federativa.
- A imunidade é estendida às autarquias e às fundações públicas mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal (novidade da EC 132/2023- incluída por não atuar em regime concorrencial), desde que o patrimônio, a renda ou o serviço tributados estejam vinculados a suas finalidades essenciais e às dela decorrentes.
 - No caso de empresas públicas e sociedades de economia mista que atuam prestando serviços públicos em regime de exclusividade, sem concorrência, é aplicável imunidades tributárias, segundo o STF. A infraero é um exemplo de aplicação da imunidade.
 - Sociedade de economia mista, cuja participação acionária é negociada em Bolsas de Valores, e que, inequivocamente, está voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas, não está abrangida pela regra de imunidade tributária prevista no art. 150, VI, 'a', da Constituição, unicamente em razão das atividades desempenhadas- Tema 508 RG, STF
 - "A jurisprudência do STF afirma que o desempenho de serviço público essencial em regime de exclusividade autoriza o reconhecimento de imunidade tributária recíproca a sociedade de economia mista. Precedentes." ACO 23-4-AgR, STF.

- Também se estende à OAB, uma que ela desempenha atividade própria de Estado, embora não seja autarquia- RE 259976 STF.

Art. 150 § 2º/CF A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

 Não se aplica a imunidade ao patrimônio, à renda e aos serviços:

- Com relação à exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados
 - Quando o Estado concorre com o particular, ele não pode usar de prerrogativas públicas para obter vantagem.
- Em que houver contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelos usuários
- Ao promitente comprador quando aos impostos relativos ao bem
 - A imunidade acompanha o ente, não o bem. Logo, no caso de promessa de compra e venda celebrado, caberia ao comprador o pagamento dos impostos.
 - Súmula 583 do STF- Promitente-Comprador de imóvel residencial transcrito em nome de autarquia é contribuinte do imposto predial territorial urbano.
 - No caso de imóvel cedido ou arrendado pelo poder público, o particular deverá pagar os impostos- RE 594015 STF

Art. 150 § 3º/CF As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de

atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

4.3.3. Imunidade Religiosa

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

A marcação destaca a parte incluída pela EC 132/2023.

-  Aplicável somente a impostos e à CBS
-  Imunidade subjetiva aplicada às entidades religiosas, templos de qualquer culto e suas organizações assistenciais e beneficente.
-  Não é aplicado à maçonaria, que é considerado um estilo de vida, segundo o STF- RE 562351.
-  No caso de imóveis alugados por entidades religiosas, a imunidade alcança o IPTU do imóvel, conforme art. 156, §1º-A da CF
-  De acordo com o STF (RE 578562), cemitérios podem ter imunidade religiosa se eles:
 - Forem extensões de entidades religiosas
 - Não tiverem fins lucrativos
 - Tiverem como função exclusiva os serviços religiosos e funerários
-  Em propriedades de entidades se impõe a imunidade independente de ser local de culto, basta que o imóvel seja

utilizado para as finalidades essenciais, podendo inclusive ser alugado- ARE 694.453 AgR STF.

- Cabe ao fisco provar que não estão sendo utilizadas para essas finalidades- “Por fim, no entendimento atual da Corte, a **presunção** de que o imóvel ou as rendas da entidade estão afetados às suas finalidades institucionais milita em favor da entidade. **Cabe ao Fisco o ônus de elidir a presunção, mediante a constituição de prova em contrário.**” ARE 987.801 STF.
 - Esses entendimentos são utilizados para a imunidade dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e assistenciais sem fins lucrativos - ARE 875.619 STF

4.3.4. Imunidade dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades educacionais e assistenciais sem fins lucrativos

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;



Imunidade subjetiva que alcança a renda, o patrimônio e os serviços relacionados às finalidades essenciais de:

- Partidos políticos e suas fundações
- Sindicatos dos trabalhadores

- Cuidado para não confundir. A imunidade não é destinada ao sindicato patronal.
- Instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos
 - É possível que as instituições apurem lucros, mas há vedação à distribuição dele, sendo esse um requisito expresso no art. 14 do CTN.
 - Os recursos devem ser integralmente aplicados, no país, na manutenção dos objetivos da instituição.
 - Cuidado! Esse é um requisito somente das instituições de educação e assistência social.
 - É necessária a manutenção da escrituração contábil de despesas e receitas.
 - O Art. 9º, § 1º do CTN dispõe sobre mais uma obrigação “O disposto no inciso IV não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.”
 - O benefício pode ser suspenso se não forem preenchidos esses requisitos.
- 📌 O STF ampliou o alcance dessa imunidade para todo imposto capaz de afetar o patrimônio utilizado em suas finalidades essenciais, por exemplo, aplica-se ao IOF.
- 📌 Aplicável somente aos impostos e à CBS.
- 📌 Essa imunidade está ligada ao pluralismo político, à liberdade de associação sindical e aos direitos sociais.

-  **Súmula 730- STF-** A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, "c", da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.
- Entidades fechada são instituições sem finalidade lucrativa que institui planos de benefícios previdenciários a grupos determinados, como por exemplo somente aos seus funcionários. Os planos podem ou não ter contribuição do beneficiário, mas caso sejam pagos inteiramente pela empresa, ela poderá se valer da imunidade tributária.
-  **Súmula Vinculante 52:** Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas.
-  **Jurisprudência em Teses – Edição 70- STJ-** "A decisão que reconhece a imunidade tributária possui natureza **declaratória** e **produz efeitos retroativos** ao momento em que preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício"

4.3.5. Imunidade Cultural

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

-  Imunidade objetiva que veda cobrança de impostos sobre livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão, sem necessidade de análise do conteúdo impresso nesses meios.
-  Quanto aos e-books e aos e-readers, também se aplica a imunidade.
 - Súmula vinculante 57- A imunidade tributária constante do art. 150, VI, d, da CF/88 aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, do livro eletrônico (e-book) e dos suportes **exclusivamente** utilizados para fixá-los, como leitores de livros eletrônicos (e-readers), ainda que possuam funcionalidades acessórias.
-  Não se aplica a maquinários utilizados na produção- “Inexiste imunidade relativa a tributos incidentes sobre a importação de máquina automática grampeadeira” ARE 1100204 AgR- STF.

4.3.6. Imunidade Musical

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

e) fonogramas e videofonogramas musicais **produzidos no Brasil** contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, **salvo na etapa de replicação industrial** de mídias ópticas de leitura a laser.

-  Imunidade mista que visa baratear os produtos musicais e desincentivar a pirataria.
-  As obras musicais devem ser de artistas nacionais com interpretações de brasileiros.

❶ Não será aplicada imunidade aos materiais produzidos fora do território nacional, mesmo que de artistas brasileiros.

- A imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal não se aplica às importações de suportes materiais produzidos fora do Brasil, ainda que contenham obra musical de artista brasileiro. ARE 1.244.302/SP, tema 1083, STF.

❷ A etapa de industrialização, em que há replicação em escala da obra, é uma exceção à imunidade musical.

4.3.7. Demais Imunidades

Objeto/ Sujeito	Tributo ao qual se aplica	Base (CF)
Obtenção de certidões	Taxas	Art. 5º, XXXIV
Ação popular	Custas judiciais, que são taxas para o STF	Art. 5º, LXXIII
Registro civil de nascimento, certidão de óbitos	Custas judiciais e emolumentos (taxas)	Art. 5º LXXVI
Habeas corpus, habeas data e atos necessários ao exercício da cidadania	Custas judiciais e emolumentos (taxas)	Art. 5º LXXVII
Receitas de exportação	Contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico	Art. 149, §2º, I
Exportação de produtos industrializados	IPI	Art. 153, §3º, III
Ouro como ativo financeiro e instrumento cambial	Tributos em geral, exceto IOF	Art. 153, § 5º
Doações destinadas, na esfera do Poder Executivo da União, a projetos socioambientais ou destinados a mitigar os efeitos das mudanças climáticas e às instituições federais de ensino.	ITCMD	Art. 155, §1º, V
Operações que destinem mercadorias para o exterior, serviços prestados a	ICMS	Art. 155, §2º, X

destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; Operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica; Prestações de serviços de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;		
Operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País	Impostos em geral, exceto II, IE, ICMS, IBS e Imposto Seletivo.	Art. 155, §3º Nova redação da EC 132/2023
Operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária	Impostos em geral	Art. 184, § 5º



QUESTÕES COMENTADAS- FGV

Questão 1- Prova: FGV - 2026 - AL-GO - Analista Legislativo - Analista de Controle Interno em Finanças e Controle

Ao realizar uma obra rodoviária no valor de \$ 40 milhões, o Estado Alfa evidenciou que a referida obra resultou na valorização de imóveis particulares que, em seu conjunto, somava \$ 50 milhões.

Nessa situação, o Estado Alfa poderá instituir e cobrar dos proprietários destes imóveis uma receita orçamentária classificada como:

- A) Tributária, até o limite de 50 milhões.
- B) Taxa pela prestação de serviços, sem limites.

- C) Contribuição de melhoria, até o limite de 40 milhões.
- D) Imposto, sem limites.
- E) Tributária, até o limite de 10 milhões.

Comentário

Letra C.

Contribuição de melhoria é um tributo que pode ser instituído em razão de obra pública que resulte em valorização imobiliária. Sua cobrança está sujeita a dois limites: o limite total, correspondente ao custo da obra, e o limite individual, correspondente à valorização de cada imóvel beneficiado.

Como a obra realizada pelo Estado Alfa custou 40 milhões de reais, embora tenha gerado valorização total de 50 milhões de reais, o Estado poderá arrecadar, no máximo, 40 milhões de reais, respeitando, em relação a cada proprietário, o valor da valorização individual de seu imóvel. Se o imóvel X valorizar 1 milhão de reais e o Y 2 milhões de reais, o Estado poderá cobrar de cada proprietário até o valor da valorização de cada um.

Não é possível que seja taxa porque não decorre de serviço público específico e divisível, mas de uma obra. Quanto ao imposto, não é aplicável à situação, porque ele é tributo não vinculado a contraprestações do Estado.

Questão 2- Prova: FGV - 2026 - ALERJ - Procurador Legislativo

No exercício de suas atribuições institucionais, a Procuradoria da Assembleia Legislativa é instada a se manifestar sobre a constitucionalidade do projeto de lei estadual que institui a taxa destinada exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas à segurança pública, abrangendo policiamento ostensivo e ações preventivas de vigilância.

Considerando a Constituição Federal, o regime jurídico das taxas e o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- A) A taxa é constitucional, pois o policiamento ostensivo constitui atividade estatal específica, passível de remuneração mediante taxa, desde que prevista em lei.
- B) A taxa é constitucional se o valor arrecadado for integralmente vinculado ao custeio das atividades de segurança pública.

- C) A taxa é inconstitucional, pois o policiamento ostensivo integra a segurança pública, serviço geral e indivisível, que deve ser financiado por impostos.
- D) A taxa é inconstitucional, pois a cobrança fundada no poder de polícia exige a demonstração do exercício efetivo e regular da fiscalização pela autoridade competente.
- E) A taxa é constitucional desde que cobrada apenas de contribuintes potencialmente beneficiados pelas ações de policiamento ostensivo.

Comentário

Letra C

Taxas são exigíveis por serviço público específico e indivisível. O serviço de segurança pública é de natureza geral e indivisível, não é possível mensurar quanto cada cidadão atualizou da segurança. Em razão disso, não é possível cobrança de taxa sobre segurança pública em geral.

ADI 2692 STF

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 1.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997, E DECRETO N. 19.972, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, AMBOS DO DISTRITO FEDERAL. TAXA DE SEGURANÇA PARA EVENTOS. SEGURANÇA PÚBLICA. SERVIÇO GERAL E INDIVISÍVEL. 1. **O serviço de segurança pública tem natureza universal, devendo ser prestado a toda a coletividade ainda que o Estado se veja na contingência de fornecer condições de segurança a grupo específico.** 2. **O serviço de segurança deve ser remunerado mediante impostos, jamais por meio de taxas.** 3. Pedido julgado procedente para declarar-se a inconstitucionalidade da Lei n. 1.732, de 27 de outubro de 1997, e, por arrastamento, do Decreto n. 19.972, de 30 de dezembro de 1998, ambos do Distrito Federal. (ADI 2692, Relator(a): NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 03-10-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-216 DIVULG 25-10-2022 PUBLIC 26-10-2022)

Questão 03- Prova: Prova: FGV - 2025 - AL-AM - Procurador

De acordo com o Sistema Tributário Nacional e os conceitos da doutrina majoritária, assinale a alternativa correta sobre os tributos e suas espécies.

- A) Os impostos são tributos vinculados, pois o seu pagamento depende da prestação de um serviço público específico e divisível ao contribuinte.
- B) As taxas e as contribuições de melhoria são tributos vinculados, pois pressupõem uma atuação estatal diretamente relacionada ao contribuinte.
- C) O empréstimo compulsório é um tributo facultativo, cuja instituição depende da vontade do contribuinte em aderir a programas de interesse público.
- D) As contribuições sociais de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais são classificadas como impostos extrafiscais.
- E) A função extrafiscal dos tributos está relacionada exclusivamente à arrecadação de receitas, sem qualquer interferência em comportamentos econômicos ou sociais.

Comentário

Letra B

- A) Errado. Impostos são desvinculados. O tributo contraprestacional de serviço público específico e divisível é a taxa.
- B) Certo.
- C) Errado. Todo tributo é obrigatório e independe da vontade do contribuinte.
- D) Errado. As contribuições sociais são um tipo de tributo específico, enquanto os impostos são uma espécie diferente.
- E) Errado. O conceito apresentado é o da função fiscal dos tributos. A função extrafiscal é utilizada para regulação econômica e social.

Questão 04- Prova: FGV - 2025 - CGE-SP - Auditor Estadual de Controle - Auditoria - tarde

O ônus tributário dos impostos pode ou não ser suportado pelo "contribuinte de direito", classificando-se, assim como impostos diretos ou indiretos.

Sobre os impostos diretos, assinale a afirmativa correta.

- A) Os fatos geradores desses impostos estão associados à comercialização de bens e à prestação de serviços.
- B) Os impostos sobre a renda e sobre a circulação de mercadorias e serviços são exemplos de impostos diretos.
- C) Os impostos diretos, normalmente, têm características de impostos regressivos, reduzindo as desigualdades na distribuição de renda.
- D) O ônus tributário do imposto direto é repassado para terceiros.
- E) Os impostos diretos estão relacionados à capacidade de pagamento do contribuinte e seu fato gerador se relaciona à sua renda ou patrimônio.

Comentário

Letra E

Quando falamos em imposto direto, o contribuinte de direito, que é o responsável pelo pagamento, é quem também suporta o ônus econômico do imposto. Por isso, os impostos diretos normalmente estão relacionados à capacidade econômica do próprio contribuinte, incidindo sobre renda ou patrimônio, como no IR, IPTU e IPVA.

Já nos impostos indiretos, o contribuinte de direito consegue repassar o ônus econômico para outra pessoa, normalmente por meio do preço da mercadoria ou serviço.

Exemplo: Uma empresa vende um produto por R\$ 100 + ICMS. Embora a empresa seja responsável pelo recolhimento do ICMS perante o Fisco, o custo econômico do imposto é, em regra, incorporado ao preço e suportado pelo consumidor.

- A) Errado. Comercialização de bens e prestação de serviços estão associadas principalmente aos impostos indiretos, como ICMS e ISS.
- B) Errado. O imposto sobre a renda é exemplo de direto, mas os impostos sobre circulação de mercadorias e serviços são, em regra, indiretos.
- C) Errado. Impostos regressivos são aqueles que diminuem seu peso conforme a renda do contribuinte aumenta, o que não caracteriza os impostos diretos. Em geral, por incidirem sobre renda e patrimônio, podem ser utilizados para uma tributação mais relacionada à capacidade contributiva.
- D) Errado. A alternativa trocou o conceito, essa é a descrição do imposto indireto.

E) Certo. Os impostos diretos estão relacionados à capacidade de pagamento do contribuinte, com fato gerador ligado principalmente à renda ou ao patrimônio.

Questão 5- Prova: FGV - 2025 - TJ-MS - Juiz Substituto

A empresa Ônibus Rápido Ltda. questionou, perante o Poder Judiciário, a cobrança de diferentes valores, quais sejam:

- i. Taxa de fiscalização anual de transporte coletivo;
- ii. Tarifa cobrada dos usuários pelo serviço de transporte; e
- iii. Pedágio instituído para custear a conservação de via concedida à iniciativa privada.

À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do STF sobre a natureza de taxas, tarifas e preços públicos, é correto afirmar que:

- A) tanto a taxa de fiscalização quanto a tarifa de transporte coletivo possuem natureza de tributo, sujeitando-se ambas ao princípio da legalidade estrita;
- B) a tarifa de transporte coletivo, por sua natureza contratual, sujeita-se ao princípio da legalidade tributária, ao lado da taxa de fiscalização;
- C) a tarifa de transporte coletivo é taxa, porque decorre da prestação de um serviço público essencial, específico e divisível;
- D) a taxa de fiscalização e o pedágio são tributos da espécie taxa, diferenciando-se apenas quanto ao fato gerador e à base de cálculo;
- E) o pedágio, assim como a tarifa cobrada dos usuários pelo serviço de transporte, possui natureza de preço público e não tributária.

Comentário

Letra E

- i. Taxa de fiscalização anual → tributo. A fiscalização do transporte coletivo decorre do exercício do poder de polícia, podendo ser remunerada por taxa. Por ser tributo, está sujeita à legalidade tributária.
- ii. Tarifa de transporte coletivo → preço público. É cobrada diretamente dos usuários pela utilização do serviço e possui natureza contratual, não tributária. Portanto, não é taxa.
- iii. Pedágio → preço público, de acordo com o STF, no caso de via concedida. O pedágio cobrado pela utilização de rodovia

concedida à iniciativa privada possui natureza de preço público, e não de taxa.

ADI 800 STF

O pedágio cobrado pela efetiva utilização de rodovias não tem natureza tributária, mas de preço público, consequentemente, não está sujeito ao princípio da legalidade estrita. STF. Plenário. ADI 800/RS, Rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 11/6/2014 (Info 750).

Súmula 545 do STF

Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.

- A) Errada. A tarifa de transporte coletivo NÃO possui natureza de tributo e NÃO se sujeita ao princípio da legalidade estrita;
- B) Errada. A tarifa de transporte coletivo, embora tenha natureza contratual, NÃO se sujeita ao princípio da legalidade tributária.
- C) Errada. A tarifa de transporte coletivo não é uma taxa, porque não gera obrigatoriedade, sua cobrança é condicionada ao uso.
- D) Errada. Embora a taxa de fiscalização seja uma taxa, o pedágio não é tributo, é preço público, tarifa.
- E) Certo. O pedágio, assim como a tarifa cobrada dos usuários pelo serviço de transporte, possui natureza de preço público e não tributária, conforme ADI 800 do STF.

Questão 6- Prova: FGV - 2025 - CGE-SP - Auditor Estadual de Controle - Contabilidade Pública e Finanças - tarde

O Estado de Minas Gerais recebeu, em 2024, R\$ 700.000,00 a título de contribuição de melhoria.

Esse tributo tem como fato gerador

- A) valorização imobiliária decorrente de obras públicas.
- B) melhoria na geração de empregos decorrente de incentivos a empresas.
- C) redução de acidentes de trânsito decorrente da modernização de estradas.
- D) aumento na expectativa de vida decorrente da promoção de atividade física.
- E) diminuição da desigualdade social decorrente do aumento de vagas em escolas.

Comentário

Letra A

O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária decorrente de obra pública, em regra, terminada.

Art. 81/ CTN

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao **custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária**, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

As demais alternativas apresentam possíveis efeitos ou benefícios sociais/econômicos que podem resultar de políticas públicas ou obras, mas que não são o fato gerador da contribuição de melhoria.

Questão 7- Prova: FGV - 2025 - TJ-RS - Analista Judiciário - Área Administrativa

O Município Alfa, a partir de projeto de lei de iniciativa do vereador João, editou a Lei nº X, criando no último ano duas taxas no âmbito desse ente federativo. A primeira taxa tem como fato gerador os serviços de coleta, remoção e tratamento de lixo provenientes de imóveis. Já o fato gerador da segunda taxa são os serviços de conservação e limpeza de logradouros públicos. Ambas as taxas levavam em conta, no cálculo do valor devido, alguns elementos utilizados na base de cálculo de outro imposto, mas sem identidade.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a Lei nº X

- A) apresenta vício de iniciativa legislativa.
- B) não apresenta vício de inconstitucionalidade.
- C) apresenta vício de inconstitucionalidade em relação ao fato gerador da primeira taxa.
- D) apresenta vício de inconstitucionalidade em relação ao fato gerador da segunda taxa.
- E) apresenta vício de inconstitucionalidade em relação à base de cálculo de ambas as taxas.

Comentário

Letra D

A questão exige conhecimento da sumula vinculante 19 e do caso que deu origem a ela ao expor 3 situações:

1. Taxa de coleta de lixo- constitucional, por ser serviço público e divisível, que uso efetivo ou potencial.
2. Taxa para limpeza e conservação dos logradouros públicos- inconstitucional, porque é serviço geral e indivisível, não é possível estabelecer se o contribuinte usou mais ou menos da limpeza, por exemplo.

RE 576.321- Tema 146- STF- S.V 19

I — A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o art. 145, II, da Constituição Federal;

II — A taxa cobrada em razão dos serviços de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos ofende o art. 145, II, da Constituição Federal;

III — É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

[Tese definida no RE 576.321 QO-RG, rel. min. Ricardo Lewandowski, P, j. 4-12-2008, DJE 30 de 13-2-2009, Tema 146.]

3. Uso de elementos de outro imposto na base de cálculo da taxa- constitucional, é possível o uso de alguns elementos na base de cálculo da taxa. No entanto, é proibida a integral identidade entre as duas bases.

Súmula Vinculante 29

É **constitucional** a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que **não haja integral identidade** entre uma base e outra. A não integralidade está prevista também no art. 77, parágrafo único do CTN “A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas”

Questão 8- Prova: FGV - 2025 - TCE-PE - Auditor de Controle Externo – Contas Públicas

O Estado X editou norma instituindo a chamada “Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração de Recursos Hídricos” (TFRH), com base de cálculo fixada por volume de água utilizado.

Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema e na legislação aplicável, assinale a afirmativa correta.

- A) A taxa ambiental estadual é inconstitucional, pois compete apenas à União instituir taxas relativas à fiscalização de recursos naturais, dada sua titularidade originária sobre os bens da natureza.
- B) O valor da taxa ambiental pode ser livremente definido pelo ente federativo, inclusive com finalidade arrecadatória, desde que prevista em lei específica estadual.
- C) A taxa cobrada pela fiscalização ambiental é constitucional, desde que respeite o critério da equivalência razoável entre o valor exigido e o custo da atividade estatal exercida.
- D) A utilização de volume de água como base de cálculo da taxa de fiscalização é inconstitucional, pois caracteriza elemento típico de imposto, não de taxa.
- E) A existência de fiscalização ambiental exercida por mais de um ente federativo impede a cobrança de taxa por parte do Estado, sob pena de bitributação.

Comentário

Letra C

A taxa de fiscalização ambiental pode ser instituída pelo Estado quando estiver relacionada ao exercício do poder de polícia, desde que exista efetiva atividade de fiscalização e que o valor cobrado mantenha razoável correspondência com o custo da atividade estatal. O Estado não pode utilizar a taxa simplesmente como instrumento de arrecadação.

A) Errado. A competência para fiscalizar determinada atividade não depende exclusivamente da titularidade do recurso natural. Estados podem exercer poder de polícia dentro de suas competências. Todos os entes têm competência para instituir taxas e para proteger o meio ambiente.

B) Errado. Taxas são tributos contraprestacionais, logo seu valor deve guardar relação com o custo da atividade estatal. O valor não pode ser livremente definido com finalidade meramente arrecadatória.

C) Certo.

D) Errado. O fato de o volume de água ser utilizado como elemento para calcular a taxa não a transforma automaticamente em imposto. Segundo a súmula vinculante 29, é constitucional a utilização por taxas de elementos da base de cálculo de impostos, desde que não haja integral identidade entre elas. Além disso, na ADI 5374, o STF decidiu que é legítima a inserção do volume hídrico como elemento de quantificação da obrigação tributária.

E) Errado. A atuação fiscalizatória de mais de um ente não impede, por si só, a cobrança de taxas por cada um, desde que cada ente exerça competência própria de fiscalização. Bitributação é quando dois entes tributam o mesmo fato gerador e o mesmo contribuinte. Nesse caso, seriam dois fatos geradores: 1. Fiscalização de ente A; 2. Fiscalização do ente B, são dois serviços diferentes, logo não há bitributação.

Chegou ao STF por meio da ADI 5374 um caso semelhante ao apresentado. O Estado do Pará instituiu Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos- TFRH, em valor superior aos custos da atividade com o volume hídrico como um dos elementos do valor. Em sua análise, o STF decidiu, entre outras questões:

1. O estado tem competência administrativa para tratar da questão por meio de atos normativos e, por consequência, competência tributária.
2. O volume hídrico pode ser um dos parâmetros para a base de cálculo da taxa.
3. Como o valor da taxa é muito superior ao dos custos, há violação ao princípio da capacidade contributiva e até mesmo da natureza contraprestacional da taxa.

ADI 5374

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA COMUM DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. TAXA DE POLÍCIA. DESPROPORCIONALIDADE DA BASE DE CÁLCULO. 1. A questão central nesta ação direta está em saber (i) se lei estadual pode instituir tributo na modalidade taxa com fundamento no poder de polícia exercido sobre a atividade de exploração de recursos hídricos no território do respectivo Estado; e, em sendo positiva a resposta, (ii) se o tributo estabelecido pela Lei nº 8.091/2014 do Estado do Pará extrapolou, de alguma forma, essa competência tributária. 2. A **competência** político-administrativa comum para a proteção do meio ambiente **legítima** a criação de tributo na modalidade taxa para remunerar a atividade de fiscalização dos Estados. 3. É **legítima** a **inserção do volume**

70

hídrico como elemento de quantificação da obrigação tributária. Razoável concluir que quanto maior o volume hídrico utilizado, maior pode ser o impacto social e ambiental do empreendimento; maior, portanto, também deve ser o grau de controle e fiscalização do Poder Público. 4. No entanto, os valores de grandeza fixados pela lei estadual em conjunto com o critério do volume hídrico utilizado (1 m^3 ou 1000 m^3) fazem com que o **tributo exceda desproporcionalmente o custo da atividade estatal de fiscalização, violando o princípio da capacidade contributiva**, na dimensão do custo/benefício – princípio da equivalência –, que deve ser aplicado às taxas. 5. Conflita com a Constituição Federal a instituição de taxa **destituída de razoável equivalência** entre o valor exigido do contribuinte e os custos alusivos ao exercício do poder de polícia (ADI 6211, Rel. Min. Marco Aurélio). 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Fixação da seguinte tese: Viola o princípio da capacidade contributiva, na dimensão do custo/benefício, a instituição de taxa de polícia ambiental que exceda flagrante e desproporcionalmente os custos da atividade estatal de fiscalização.

(ADI 5374, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 24-02-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-047 DIVULG 11-03-2021 PUBLIC 12-03-2021)

Questão 9- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Niterói - RJ - Advogado

O Município Alfa, por meio de leis específicas, instituiu três taxas, que decorriam da oferta dos seguintes serviços aos munícipes ou do exercício do poder de polícia:

- I. Conservação e limpeza de logradouros e bens públicos;
- II. Renovação de funcionamento e localização de estabelecimentos empresariais, em razão da fiscalização efetivamente realizada por órgãos municipais;
- III. Uso de espaços públicos municipais por concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

É correto afirmar, em relação à conformidade constitucional dessas três taxas, que

- A) todas são constitucionais.
- B) apenas a taxa I é constitucional.
- C) apenas a taxa II é constitucional.
- D) apenas as taxas I e III são constitucionais.

E) apenas as taxas II e III são constitucionais.

Comentário

Letra C

- I. A taxa de coleta de lixo é constitucional. De modo contrário, a taxa para conservação e limpeza de logradouros e bens públicos é inconstitucional, por ser serviço público geral e indivisível, não mensurável a utilização por cada contribuinte.

RE 576.321- Tema 146- STF- S.V 19

I — A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o art. 145, II, da Constituição Federal;

II — A taxa cobrada em razão dos serviços de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos ofende o art. 145, II, da Constituição Federal;

III — É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

[Tese definida no RE 576.321 QO-RG, rel. min. Ricardo Lewandowski, P, j. 4-12-2008, DJE 30 de 13-2-2009, Tema 146.]

- II. Como o serviço foi efetivamente prestado, a cobrança da taxa para renovação do funcionamento e da localização é constitucional, de acordo com o tema 217 do STF.

Tema 217- STF

É constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício.

- III. O simples uso de espaços públicos por concessionárias de energia elétrica não caracteriza serviço público específico e divisível nem, nesse caso, exercício de poder de polícia. Portanto, é inconstitucional.

Tema 261 STF

É inconstitucional a cobrança de taxa, espécie tributária, pelo uso de espaços públicos dos municípios por concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Questão 10- Prova: FGV - 2025 - PGM - RJ - Analista de Procuradoria
- Especialidade Direito / Analista de Procuradoria / Analista Legislativo
- Especialidade Direito

O Sistema Tributário Nacional organiza-se em uma estrutura hierárquica que vai desde a Constituição Federal até atos normativos infralegais.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- A) As taxas podem ser instituídas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, independentemente de qualquer relação com serviços públicos ou exercício de poder de polícia.
- B) A contribuição de melhoria tem como característica principal ser um tributo que incide sobre a valorização imobiliária decorrente da realização de obra pública.
- C) As multas de trânsito são consideradas tributos, pois possuem natureza pecuniária e são compulsórias.
- D) O empréstimo compulsório pode ser instituído por qualquer ente federativo, desde que haja previsão em lei ordinária.
- E) Os impostos possuem destinação vinculada por lei, devendo ter sua arrecadação destinada a finalidades específicas.

Comentário

Letra B

A) Errado. A taxa só pode ser instituída em razão do exercício do poder de polícia ou da utilização de serviço público específico e divisível.

B) Certo. Obra pública + valorização imobiliária → contribuição de melhoria.

C) Errado. Multa não é tributo, pois constitui sanção por ato ilícito, enquanto o tributo não pode ter natureza de sanção, conforme art. 3º do CTN.

D) Errado. Empréstimo compulsório é de competência exclusiva da União e deve ser instituído por lei complementar, em conformidade com o art. 148 da CF.

73

E) Errado. Impostos são não vinculados e sua receita não possui destinação vinculada, ressalvadas as hipóteses constitucionais específicas.

Questão 11- Prova: FGV - 2025 - TCE-PE - Procurador do Tribunal de Contas

A sociedade empresária Alfa foi autuada em fiscalização realizada pelo órgão competente do Município Beta, daí resultando a instauração de processo administrativo fiscal visando à cobrança dos valores decorrentes da obrigação tributária principal. Ao ser instada a apresentar defesa, Alfa argumentou existirem aspectos periféricos que não foram devidamente considerados, sendo necessária a realização de diligências para o seu devido esclarecimento. Em resposta, foi-lhe informado que a realização de diligências e perícias deveria ser antecedida do recolhimento da taxa devida, criada pela Lei Municipal nº X, o que gerou a irresignação de Alfa, que entendia ser indevido o pagamento almejado.

Na situação descrita, em relação à conformidade constitucional da taxa criada pela Lei Municipal nº X, é correto afirmar que:

- A) se insere no âmbito da competência tributária de Beta e pode ser cobrada pela atividade desenvolvida, desde que não seja estabelecida em valor fixo.
- B) decorre indiretamente do tributo objeto do dever fiscal principal, o que é incompatível com as limitações constitucionais ao poder de tributar.
- C) tem como fato gerador um serviço específico e divisível, sendo constitucional, desde que preserve a isonomia entre os contribuintes, tendo um valor invariável.
- D) como a taxa é um tributo direto, não enumerado na ordem constitucional, há liberdade valorativa de Alfa para definir a atividade tributada e o valor devido, se fixo ou variável.
- E) é incompatível com a ampla defesa no processo administrativo fiscal, instaurado de ofício pela administração tributária, e que não pode ser utilizado para onerar Alfa antes do seu desfecho.

Comentário

Letra A

A realização de perícias e diligências solicitadas pelo contribuinte constitui serviço público específico e divisível, podendo ser remunerado

por taxa dentro da competência municipal. Porém, o valor deve guardar razoável correspondência com o custo do serviço, o que não ocorreu no caso analisado, em que a fixação de um valor uniforme desconsiderou fatores relevantes.

Quanto ao direito de petição, ele impede a cobrança de depósito prévio de recurso ou impugnação, conforme a súmula vinculante 21, mas não para produção de provas pedidas pelo requerente.

ADI 6145 STF

"Mostra-se **constitucional** a instituição de taxa referente à realização de perícia e diligências a pedido do contribuinte no âmbito do processo administrativo fiscal, pois consubstanciam serviços públicos, colocados à disposição do sujeito passivo da obrigação tributária, específicos e divisíveis de utilização não compulsória. (...) A instituição de taxa sem razoável equivalência recíproca entre o valor exigido do contribuinte e o efetivo custo da atividade estatal referida acarreta grave violação dos princípios da proporcionalidade e da comutatividade. Tal como instituída, no caso, a taxa revela-se **inconstitucional**, pois o **estabelecimento de um valor fixo para realização de perícias e diligências** sem levar em consideração a complexidade, o lapso temporal para sua execução, os valores envolvidos na apuração do crédito fiscal e o custo efetivo do serviço público evidenciam a desproporcionalidade e desconexão da comutatividade ou referibilidade." [ADI 6.145, rel. min. Rosa Weber, j. 14-9-2022, P, DJE de 24-10-2022.]

Questão 12- Prova: FGV - 2026 - ENAM - Exame Nacional da Magistratura - ENAM - 2026.1

As imunidades tributárias são limitações constitucionais ao poder de tributar. Consistem em hipóteses previstas diretamente na Constituição, em que determinados bens, pessoas, rendas ou atividades são excluídos da incidência de tributos. Em muitos casos, as imunidades visam proteger valores considerados fundamentais pelo constituinte, como o pacto federativo, a liberdade religiosa, a liberdade de expressão e o funcionamento de instituições de relevante interesse público.

Considerando essa temática, à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos dispositivos constitucionais aplicáveis, avalie as afirmativas a seguir.

- I. A imunidade tributária prevista no Art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal (“fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser”) se aplica às importações de suportes materiais produzidos fora do Brasil.
- II. Sociedade de economia mista, cuja participação acionária é negociada em Bolsas de Valores, e que, inequivocamente, está voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas, não está abrangida pela regra da imunidade tributária prevista no Art. 150, inciso VI, alínea a, da Constituição, unicamente em razão das atividades desempenhadas.
- III. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.

Está correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

Comentário

Letra D

- I. A imunidade musical não se aplica aos suportes materiais produzidos fora do Brasil, mesmo que sejam de autores brasileiros.

Tema 1083- STF

A imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal não se aplica às importações de suportes materiais produzidos fora do Brasil, ainda que contenham obra musical de artista brasileiro.

- II. Certa. Exata redação do tema 508 do STF.

Tema 508- STF

Sociedade de economia mista, cuja participação acionária é negociada em Bolsas de Valores, e que, inequivocamente, está voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas, não está abrangida pela regra de imunidade tributária prevista no art. 150, VI, 'a', da Constituição, unicamente em razão das atividades desempenhadas.

III. Certa. A constituição estabelece a imunidade religiosa, que teve sua redação alterada para acrescentar entidades religiosas e suas organizações assistenciais e beneficentes pela EC 132/2023.

Art. 150/CF. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Questão 13- Prova: FGV - 2026 - MPE-MT - Promotor de Justiça Substituto

Uma organização não governamental dedicada à fiscalização das estruturas estatais de poder encaminhou representação ao Ministério Público do Estado Sigma, que tem por objeto a forma de cálculo e de cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no exercício financeiro W.

De acordo com a representação, a atualização monetária do valor venal do imóvel, com base em índice oficial e critérios fixados em lei municipal, foi promovida pelo Decreto X, enquanto o Decreto Y dispôs sobre a data de vencimento do imposto, sendo ambos editados no exercício financeiro W.

O órgão de execução com atribuição observou corretamente que:

- A) o Decreto X infringiu o princípio da legalidade, mas não o Decreto Y.
- B) os Decretos X e Y infringiram os princípios da legalidade e da anterioridade tributária.
- C) os Decretos X e Y não infringiram os princípios da legalidade e da anterioridade tributária.

- D) os Decretos X e Y infringiram o princípio da legalidade, mas não o da anterioridade tributária.
- E) os Decretos X e Y infringiram o princípio da anterioridade tributária, mas não o da legalidade.

Comentário

Letra C

A simples atualização monetária com base em índice oficial não constitui majoração do tributo e, portanto, não se submete ao princípio da legalidade. No caso específico do IPTU, o STF firmou esse entendimento e a reforma tributária o consolidou incluindo a permissão de atualização da base de cálculo pelo poder executivo no art. 156, §1º, III da CF. Sobre o prazo de recolhimento, sua alteração também não precisa obedecer à legalidade, podendo ser feito por meio de decreto, conforme STF. Quanto à anterioridade, a alteração do prazo é prevista na súmula vinculante 50 que determina que ela não segue o princípio .

Tema 211 STF

A majoração do valor venal dos imóveis para efeito da cobrança de IPTU não prescinde da edição de lei em sentido formal, exigência que somente se pode afastar quando a atualização não excede os índices inflacionários anuais de correção monetária.

Art. 156, §1º, III da CF

Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023](#))

Súmula Vinculante 50

Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

Questão 14- Prova: FGV - 2026 - PGE-AC - Procurador do Estado

A Organização Religiosa ABC resolveu doar, para entidade religiosa coirmã no continente africano, uma embarcação de sua propriedade, a fim de auxiliar na realização de deslocamento de ministros religiosos para cumprimento de atividades religiosas em país africano.

Em razão disso, requereu junto à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado Alfa, onde estava sediada, o reconhecimento de imunidade tributária sobre a doação a ser feita, entregando comprovação da regular constituição da entidade religiosa no exterior, da destinação que seria dada à embarcação e que, segundo a lei estrangeira, tal entidade também não paga impostos.

O Fisco estadual negou tal pedido, indicando que o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD) deveria ser recolhido.

Diante desse cenário, o Fisco estadual está

- A) correto, pois é obrigatório às organizações religiosas, como condição para fruição da imunidade tributária, aplicarem integralmente, no Brasil, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.
- B) correto, pois tal operação é considerada distribuição indevida de parcela de seu patrimônio a um terceiro beneficiário, o que impede a fruição da imunidade tributária.
- C) correto, pois somente a doação feita por organização religiosa, como pessoa jurídica imune, a uma pessoa física no exterior seria imune de tributação.
- D) equivocado, pois o fato de a doação ser feita a uma organização religiosa estrangeira congênere, para fins igualmente religiosos, não afasta a imunidade tributária de impostos prevista na Constituição Federal.
- E) equivocado, pois, embora não se trate de hipótese de aplicação de imunidade tributária constitucional, o Código Tributário Nacional expressamente prevê a existência de isenção tributária para este tipo de doação com finalidade religiosa.

Comentário

Letra D

- A) Errado. A aplicação integral dos recursos no Brasil, prevista no art. 14/CTN, é requisito dirigido somente às entidades de educação e de assistência social, não abrangendo entidades religiosas.
- B) Errado. A imunidade exige somente que o patrimônio sirva às finalidades essenciais das entidades religiosas, o que é presumido. Logo, a simples doação não é distribuição indevida de parcela do patrimônio, especialmente porque seu objetivo continua servindo ao propósito institucional.

- C) Errado. A imunidade não impõe esse requisito, é irrelevante se o beneficiário é pessoa física ou jurídica, o importante é a finalidade.
- D) Certo.
- E) Errado. A justificativa incorre em erro por ser essa uma hipótese de imunidade, não de isenção.

Questão 15- Prova: FGV - 2026 - MPE-RJ - Promotor de Justiça Substituto

Assinale a opção que indica, corretamente, os princípios constitucionais que fundamentam a criação de regimes especiais de fiscalização aplicáveis a grandes contribuintes e a devedores contumazes.

- A) Legalidade, anterioridade e irretroatividade, por se tratarem de medidas que impactam diretamente a exigência do crédito tributário.
- B) Isonomia material, capacidade contributiva e livre concorrência, na medida em que autorizam o tratamento diferenciado para as situações desiguais e evitam distorções concorrenciais.
- C) Segurança jurídica e proteção da confiança, pois tais regimes visam estabilizar a arrecadação tributária.
- D) Vedação ao confisco e dignidade da pessoa humana, tendo em vista o caráter sancionatório das medidas fiscais.
- E) Federalismo fiscal e repartição de competências, por se tratarem de matéria vinculada à autonomia dos entes federativos.

Comentário

Letra B

Ao tratar de grandes contribuintes e devedores contumazes, a questão espera que se entenda que tratar de forma desigual os contribuintes tem fundamento na:

- i. Isonomia material: permite tratar desigualmente os desiguais, adotando medidas diferentes conforme a situação de cada contribuinte.
- ii. Capacidade contributiva: busca que a tributação seja proporcional à capacidade econômica do contribuinte.
- iii. Livre concorrência: impede que vantagens tributárias indevidas, como a inadimplência contumaz, sejam utilizadas para obter vantagem competitiva no mercado.

Quanto aos demais princípios:

Legalidade, anterioridade e irretroatividade regulam a instituição e cobrança de tributos. Segurança jurídica e proteção da confiança buscam estabilidade e previsibilidade das relações jurídicas, não justificam, por si, tratamento fiscal diferenciado. Vedação ao confisco e dignidade da pessoa humana são limitações ao poder estatal e não fundamentos para criar regimes especiais de fiscalização, especialmente se considerar que o não confisco proíbe cargas tributárias excessivas. Federalismo fiscal e repartição de competências tratam da distribuição das competências tributárias entre os entes, não do fundamento desses regimes.

Questão 16- Prova: FGV - 2026 - TCE-SC - Auditor Fiscal de Controle Externo - Ciências Contábeis

A Lei Complementar nº 214/2025 instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Esse imposto é de competência compartilhada entre

- A) Municípios e União.
- B) Estados e Municípios.
- C) Estados e Distrito Federal.
- D) Estados, Distrito Federal e União.
- E) Estados, Municípios e Distrito Federal.

Comentário

Letra E

Art. 156-A/CF. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços (IBS) de **competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios**

Art. 1º/ LC 214/2025 Ficam instituídos:

I - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de que trata o art. 156-A da Constituição Federal; e

II - a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União, de que trata o inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal.

Questão 17- Prova: FGV - 2026 - TCE-SC - Auditor Fiscal de Controle Externo - Direito

O Estado Alfa instituiu, pela lei ordinária estadual XXX/2023, publicada em 11/09/2023, a incidência de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) aquáticos e aéreos.

Diante desse cenário, à luz da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- A) A cobrança do IPVA instituído pela Lei XXX/2023 somente poderia ser iniciada a partir de 01/01/2024.
- B) Somente após 90 dias, contados de 01/01/2024, poderia ser iniciada a cobrança do IPVA instituído pela Lei XXX/2023.
- C) Apenas a partir de 01/01/2025, após o advento da chamada “Reforma Tributária do Consumo”, a Lei XXX/2023 poderá produzir os seus efeitos.
- D) A Lei XXX/2023 não poderia estabelecer essas novas hipóteses de incidência de IPVA em razão do vício formal de não se tratar de lei complementar.
- E) A Lei XXX/2023 não poderá produzir efeitos em tempo algum, por estabelecer hipóteses de incidência que não eram constitucionalmente admitidas.

Comentário

Letra E

Em dezembro de 2023, foi promulgada a EC 132/2023, conhecida como reforma tributária, que estabeleceu uma nova hipótese de incidência do IPVA sobre veículos automotores aquáticos e aéreos, conforme art. 155, §6º, III da CF.

Antes disso, o STF tinha consolidado o entendimento de que o IPVA não era aplicável a veículos automotores que não fossem terrestres. Logo, quando a lei XXX/2023 foi instituída, em 11/09/2023, esse posicionamento estava vigente e não existia a alteração do art. 155, §6, III, CF e é sob esse panorama que a lei deve ser analisada.

Com efeito, ao criar essa hipótese sem previsão constitucional, a lei XXX/2023 nasceu com vício de inconstitucionalidade. Diante disso, os princípios da anterioridade e da noventena só poderiam ser aplicados a leis válidas, não a leis inconstitucionais.

A título de curiosidade, o IPVA respeita os dois princípios quanto à sua instituição ou majoração de alíquotas. No entanto, aplica somente a

anterioridade quando são feitas alterações na sua base de cálculo, excepcionando a noventena.

Questão 18- Prova: FGV - 2026 - TJ-MS - Outorga de Delegações de Notas e de Registro - Ingresso por Remoção

O Município X autuou o tabelionato Y (serviço notarial delegado a pessoa física) exigindo ISS sobre os serviços notariais e de registro realizados no exercício de 2024, com fundamento na lei municipal de regência. O delegatário impugna administrativamente a autuação alegando que (i) se trata do serviço público típico do estado e (ii) se aplica, no caso, imunidade recíproca.

À luz da Constituição, da Lei Complementar nº 116/2003 (LC 116) e da jurisprudência do STF, é correto afirmar que:

- A) os serviços notariais não podem sofrer incidência de ISS, pois não estão previstos na lista de serviços anexa à LC 116, que é taxativa;
- B) a imunidade recíproca alcança o delegatário por atuar em nome do estado, o que impede a incidência do ISS sobre sua remuneração;
- C) a incidência do ISS sobre os serviços notariais e de registro é constitucional, desde que o imposto incida apenas sobre o lucro obtido pelo delegatário, e não sobre o preço do serviço;
- D) a incidência do ISS sobre serviços notariais depende de prévio convênio nacional específico (modelo CONFAZ) para ser válida, ainda que exista lei municipal e LC 116;
- E) o ISS incide sobre serviços notariais e de registro, pois a imunidade recíproca protege os entes federados, não o delegatário.

Comentário

Letra E

O STF (ADI 3.089/DF) entende que o ISS incide sobre os serviços notariais, de registro e cartorários, uma vez que é atividade exercida com intenção lucrativa. Esses serviços estão expressamente previstos na lista anexa à LC 116/2003 (Lei do ISS), que é taxativa, mas comporta interpretação extensiva aos similares. Vale mencionar que convênio como o CONFAZ não possuem atribuição impositiva sobre o ISS.

Info 991- STF- RE 784439

83

É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva

ADI 3089- STF

As pessoas que exercem atividade notarial **não são imunes** à tributação, porquanto a circunstância de desenvolver os serviços prestados com intenção lucrativa invoca a exceção prevista no art. 150, § 3º da Constituição. O concurso de pagamentos pela prestação dos serviços confirma, ainda, a capacidade contributiva. A imunidade recíproca é uma garantia ou prerrogativa imediata de entidades políticas federativas, e não de particulares que executam, com inequívoco intuito lucrativo, serviços públicos mediante concessão ou delegação, devidamente remunerados. Não há diferenciação que justifique a tributação dos serviços públicos concedidos e a não-tributação das atividades delegadas.

Questão 19- Prova: FGV - 2026 - TJ-PA - Juiz Substituto

Uma entidade beneficente de assistência social, certificada nos termos da Constituição, adquire equipamentos no mercado interno para uso próprio em suas atividades institucionais. Nos preços pagos, há destaque de ICMS e IPI cobrados do fornecedor. A entidade ajuíza ação requerendo o reconhecimento de imunidade tributária e a restituição dos referidos tributos pagos, sob o argumento de que, como é imune, não pode suportar o ônus econômico dos impostos incidentes sobre mercadorias destinadas às suas finalidades essenciais.

À luz da legislação e da jurisprudência, é correto afirmar que:

- A) a imunidade subjetiva abrange também tributos indiretos quando destinados a atividades essenciais da entidade beneficiária, ainda que como contribuinte de fato;
- B) a repercussão econômica do imposto deve ser apurada no caso concreto, para afastar a incidência tributária sempre que houver transferência integral do encargo ao ente imune;
- C) a imunidade tributária subjetiva das entidades beneficentes de assistência social impede que elas suportem ônus econômico de tributos, ainda que figurem como contribuintes de fato;
- D) a jurisprudência do STF estende a imunidade às hipóteses em que a entidade imune adquire bens no mercado interno, independentemente da sua posição jurídica na relação tributária;
- E) a imunidade tributária subjetiva somente se aplica ao contribuinte de direito; sendo a entidade mera contribuinte de

fato, o valor pago a título de ICMS e IPI integra o preço da operação, não sendo juridicamente correto o pedido.

Comentário

Letra E

Com relação ao ICMS, a entidade ocupa a posição de contribuinte de fato, não de direito, motivo pelo qual a imunidade não abrange o ICMS. As imunidades subjetivas abarcam os tributos quando o imunizado for contribuinte de direito, não de fato. Assim, se a entidade for vender, ela é imune, se for não comprar, não é.

Contribuinte de direito→ possui relação com o fisco como sujeito passivo, realizador do fato gerador

Contribuinte de fato→ paga o valor do tributo de forma embutida, sem relação direta com o fisco. Costuma ocorrer em tributos indiretos, como o ICMS, o imposto é cobrado do contribuinte de direito, o fornecedor, mas seu valor será repassado no produto, então quem suportará seu peso econômico é o contribuinte de fato.

Tema 342 STF- Imunidade de ICMS sobre produtos e serviços adquiridos por entidade filantrópica.

A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito, mas não na de simples contribuinte de fato, sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido.

Questão 20- Prova: FGV - 2026 - ALERJ - Procurador Legislativo

A Constituição Federal estabeleceu a competência tributária como instrumento de repartição do poder de tributar entre os entes federativos, definindo os limites e as garantias tanto do Estado quanto do contribuinte.

Considerando o conceito e as características da competência tributária, assinale a afirmativa correta.

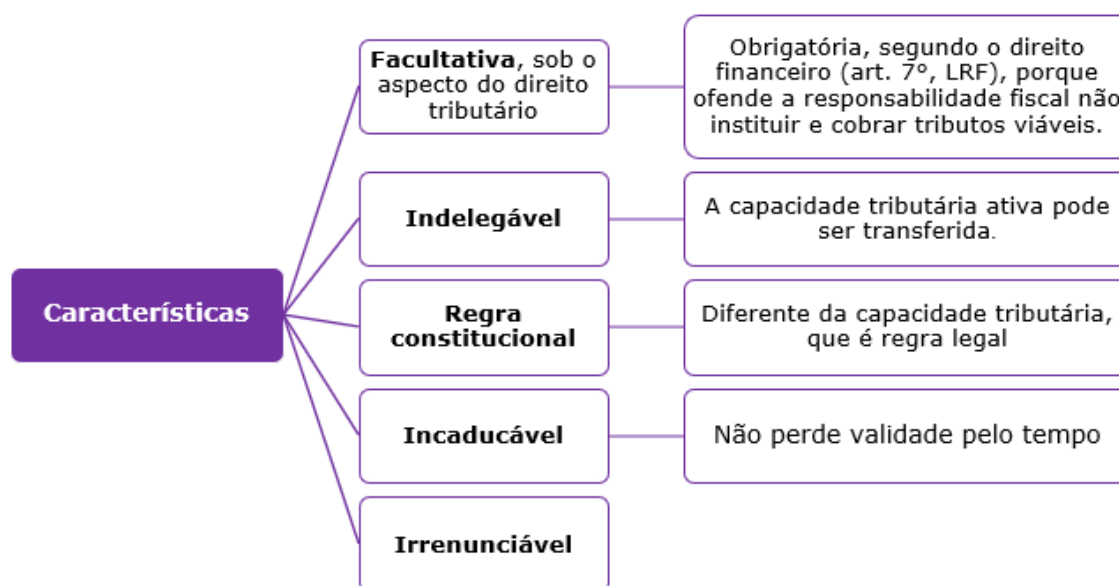
- A) A competência tributária consiste na aptidão para arrecadar tributos já instituídos, podendo ser delegada a outro ente federativo por meio de lei complementar, desde que preservada a titularidade da receita.

- B) A competência tributária é indelegável, intransferível e irrenunciável, mas admite que o ente federado autorize outro a instituir tributos em seu nome, desde que por prazo determinado.
- C) A competência tributária traduz a capacidade de inovar na ordem jurídica, criando tributos por meio de lei, nos limites constitucionais, sendo indelegável, intransferível e irrenunciável.
- D) A competência tributária pode ser renunciada quando o ente federado concede isenção tributária por prazo indeterminado, desde que observados os princípios da legalidade e da anterioridade.
- E) A competência tributária confunde-se com a capacidade tributária ativa, razão pela qual ambas possuem idêntico regime jurídico quanto à delegação, transferência e renúncia.

Comentário

Letra C

A Competência tributária é a autorização **constitucional** para que cada ente federativo possa constituir, majorar, reduzir e extinguir tributos, ela é facultativa, indelegável, irrenunciável, intransferível e não caduca. Nesses tipos de questão, o mais comum é o examinador misturar esse instituto com a capacidade tributária ativa, que é regra legal consistente em poder de arrecadar, fiscalizar e cobrar tributos e em executar leis e decisões administrativas sobre matéria tributária e que pode ser transferida.



Questão 21- Prova: FGV - 2025 - AL-AM - Procurador

A sociedade empresária Alfa atua no setor de publicações de cunho cultural, veiculadas em meio impresso e digital, e figurou, como contribuinte de fato ou de direito, em certas operações que poderiam eventualmente configurar o fato gerador do imposto sobre "operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior" (ICMS). Essas operações consistiam em atividades de compra ou venda de:

- I. livro eletrônico (e-book), incluindo os suportes exclusivamente utilizados para fixá-lo;
- II. tintas e chapas de gravação destinadas à publicação de jornal, vindas do exterior;
- III. álbuns de figurinhas.

Considerando a natureza dessas operações, sob o viés da imunidade tributária, é correto afirmar que

- A) todas são imunes.
- B) apenas a operação I é imune.
- C) apenas a operação II é imune.
- D) apenas as operações I e III são imunes.
- E) apenas as operações II e III são imunes.

Comentário

Letra D

- I. E-books e seus suportes são abarcados pela imunidade cultural, conforme súmula vinculante 57.

Súmula Vinculante 57

A imunidade tributária constante do art. 150, VI, d, da CF/88 aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, do livro eletrônico (e-book) e dos suportes **exclusivamente** utilizados para fixá-los, como leitores de livros eletrônicos (e-readers), ainda que possuam funcionalidades acessórias.

- II. Não se aplica a imunidade cultural aos maquinários utilizados na fabricação dos livros.

Info 904- STF

1. A regra imunizante constante do art. 150, VI, d, da Constituição Federal não pode ser interpretada de modo amplo e irrestrito. 2. Inexiste imunidade relativa a tributos incidentes sobre a importação de máquina automática grampeadeira.

- III. A imunidade cultural não analisa o conteúdo difundido, por isso os álbuns de figurinhas são contemplados.

RE 179.893- STF

Álbum de figurinha. Imunidade tributária. art. 150, VI, "d", da Constituição Federal. Precedentes da Suprema Corte. **1. Os álbuns de figurinhas e os respectivos cromos adesivos estão alcançados pela imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "d", da Constituição Federal.** 2. Recurso extraordinário desprovido.

Questão 22- Prova: FGV - 2025 - CGE-SP - Auditor Estadual de Controle - Auditoria - tarde

A tributação é um mecanismo para reduzir ou agravar as desigualdades socioeconômicas, na medida em que interfere na disponibilidade de renda dos indivíduos.

Sobre esse tema, associe os conceitos apresentados a seguir aos respectivos regimes de tributação.

1. Imposto Neutro. 2. Imposto Progressivo. 3. Imposto Regressivo.

() O imposto implementado não afeta a distribuição de renda, pois o ônus tributário é igual para todas as camadas da população.

() Caracteriza-se pela adoção de alíquotas marginais que diminuem a renda disponível, mantendo uma relação crescente entre a renda e o imposto a pagar.

() As alíquotas marginais dos impostos aumentam a renda disponível (impostos pró-cíclicos), ou seja, a relação entre o imposto a pagar e a renda decresce com o aumento da renda

Assinale a opção que apresenta a relação correta, na ordem apresentada.

- A) 1 – 2 – 3.
- B) 3 – 1 – 2.
- C) 2 – 3 – 1.
- D) 3 – 2 – 1.
- E) 1 – 3 – 2.

Comentário

Letra A

O imposto neutro mantém a distribuição de renda praticamente inalterada; o progressivo faz com que a carga tributária aumente proporcionalmente à medida que cresce a renda; e o regressivo pesa proporcionalmente mais sobre as pessoas de menor renda, pois sua carga diminui conforme a renda aumenta.

Questão 23- Prova: FGV - 2025 - TRF - 6ª REGIÃO - Juiz(a) Federal Substituto(a)

A Associação Luz e Vida, entidade religiosa sem fins lucrativos, realiza atividades de assistência social gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade, como fornecimento de alimentos, abrigo e orientação jurídica.

Para ampliar suas ações, importou equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de idosos e aplicou parte de seus recursos financeiros em investimentos de curto prazo, com o objetivo de preservar o valor de suas reservas.

A Receita Federal exigiu o pagamento de Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre as respectivas operações.

Com base na Constituição Federal e na jurisprudência e considerando que a associação atende os requisitos legais para fruição da imunidade, assinale a afirmativa correta.

- A) A imunidade das entidades assistenciais e religiosas restringe-se aos impostos diretamente incidentes sobre o patrimônio, renda

- ou serviços, não abrangendo tributos sobre importação de bens destinados a suas finalidades.
- B) A imunidade não se estende ao IOF, pois incide sobre operações financeiras de caráter oneroso e não integra o conceito de imposto sobre patrimônio, renda ou serviços.
- C) A imunidade tributária alcança o II, o IPI e o IOF, pois esses tributos, ainda que não incidam diretamente sobre patrimônio, renda ou serviços, afetam indiretamente o patrimônio e as receitas das entidades imunes.
- D) A imunidade abrange o IOF, mas não se estende ao II e ao IPI, pois se restringe aos impostos diretamente incidentes sobre o patrimônio, renda ou serviços.
- E) A imunidade das entidades de assistência social somente alcança bens utilizados em suas finalidades essenciais adquiridos no mercado interno, não alcançando bens importados.

Comentário

Letra C

A imunidade das entidades de assistência social alcança II, IPI e IOF, desde que as operações estejam relacionadas às suas finalidades essenciais, conforme entendimento do STF. O STF adota interpretação ampla da imunidade, alcançando também tributos que repercutem economicamente sobre o patrimônio ou as atividades da entidade, como ocorre na importação de equipamentos destinados à assistência social e nas operações financeiras realizadas para preservar suas reservas.

Tema 342 STF- Imunidade de ICMS sobre produtos e serviços adquiridos por entidade filantrópica.

A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito, mas não na de simples contribuinte de fato, sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido.

Tema 328 STF

A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, "c", da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e

de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, **alcança o IOF**, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras.

STF. Plenário. RE 611510/SP, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 12/4/2021 (Repercussão Geral – Tema 328) (Info 1012).

RE 243.807- STF

A imunidade prevista no art. 150, VI, c, da Constituição Federal, em favor das instituições de assistência social, abrange o **Imposto de Importação e o Imposto sobre Produtos Industrializados**, que incidem sobre bens a serem utilizados na prestação de seus serviços específicos. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Recurso não conhecido.

Questão 24- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Abreu e Lima - PE - Procurador Jurídico Municipal

A Fazenda Nacional lavrou auto de infração visando à cobrança de imposto sobre a renda em face de João. Os rendimentos cobrados no auto de infração eram decorrentes do tráfico de drogas.

A tributação de valores oriundos de fatos ilícitos decorre do princípio tributário da(o)

- A) capacidade contributiva.
- B) não-confisco.
- C) pecunia non olet.
- D) irretroatividade.
- E) anterioridade.

Comentário

Letra C

O princípio da pecúnia non olet significa “o dinheiro não cheira” e estabelece que a origem ilícita da renda não impede sua tributação. Assim, mesmo rendimentos provenientes de atividades criminosas, como o tráfico de drogas, podem ser tributados, pois o Direito Tributário não exige que a atividade que gerou a renda seja lícita.

Questão 25- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Abreu e Lima - PE - Procurador Jurídico Municipal

De acordo com a Constituição Federal, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros.

Trata-se de manifestação da

- A) imunidade heterônoma.
- B) alíquota zero.
- C) não incidência legal.
- D) Isenção.
- E) imunidade recíproca.

Comentário

Letra E

A imunidade recíproca impede que União, Estados, DF e Municípios instituíam impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços uns dos outros. É uma imunidade prevista diretamente na Constituição, em razão do pacto federativo.

Imunidade heterônoma: ocorre quando um ente federativo concede imunidade tributária em relação a tributo de competência de outro ente.

Alíquota zero: o tributo incide normalmente, mas sua alíquota é reduzida a 0%, resultando em ausência de valor a pagar. Diferentemente da imunidade, há incidência do tributo.

Não incidência legal: ocorre quando a própria legislação exclui determinada situação do campo de incidência do tributo. O fato não é alcançado pela norma tributária.

Isenção: é a dispensa legal do pagamento de um tributo que, em princípio, incidiria sobre determinada situação. Diferentemente da imunidade, a isenção decorre de lei, e não diretamente da Constituição.

Questão 26- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Niterói - RJ - Advogado

Determinada Lei Complementar estadual postergou o início do direito de creditamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) relativo à energia elétrica consumida no estabelecimento comercial, com vigência imediata à publicação. Um contribuinte ajuizou ação sustentando que a lei seria inconstitucional por violar a anterioridade nonagesimal, pois teria o mesmo efeito de aumentar a carga tributária.

92

À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do STF, assinale a opção correta.

- A) A lei é inconstitucional, pois a postergação de direito de crédito equipara-se a aumento indireto de tributo, atraindo a anterioridade nonagesimal.
- B) A lei é constitucional, pois a postergação do creditamento não representa majoração de tributo, razão pela qual não se aplica a anterioridade nonagesimal.
- C) A lei é inconstitucional, pois qualquer restrição ou postergação ao aproveitamento de créditos de ICMS só pode ser disciplinada por meio de convênio do CONFAZ.
- D) A vigência da lei deve respeitar a anterioridade anual, já que há reflexo financeiro imediato para o contribuinte.
- E) A suspensão de creditamento equivale à majoração de alíquota, hipótese vedada sem a observância do princípio da legalidade estrita.

Comentário

Letra B

O direito de creditamento é o mecanismo da não cumulatividade do ICMS. Funciona assim: quando uma empresa compra uma mercadoria ou insumo e paga ICMS nessa operação, ela pode aproveitar esse ICMS pago como crédito para abater do ICMS que deverá pagar na saída da mercadoria.

Exemplo simples:

Empresa compra mercadoria → paga R\$ 100 de ICMS → fica com R\$ 100 de crédito.

Depois vende a mercadoria → deve R\$ 150 de ICMS.

Utiliza o crédito de R\$ 100 → paga apenas R\$ 50.

Creditamento = direito de descontar o ICMS já pago nas etapas anteriores do ICMS devido nas etapas seguintes.

No caso da questão, a lei não aumentou a alíquota nem criou tributo. Ela apenas adiou o momento em que o contribuinte poderia aproveitar determinado crédito de ICMS. Embora isso possa aumentar o desembolso financeiro do contribuinte naquele momento, não é considerado majoração do tributo para fins de anterioridade.

Tema 382- STF

A postergação do direito do contribuinte do ICMS de usufruir de novas hipóteses de creditamento, por não representar aumento do tributo, não se sujeita à anterioridade nonagesimal prevista no art. 150, III, c, da Constituição.

Não confundir com o tema 1383- STF- O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo.

Questão 27- Prova: FGV - 2025 - AGESAN-RS - Agente de Controle Financeiro - Contábil

Observe a definição.

Espécie do gênero tributo, instituído mediante lei, pela utilização, efetiva ou potencial, do SMRSU, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

O texto define:

- A) tarifa.
- B) taxa.
- C) imposto.
- D) cobrança.
- E) contribuição.

Comentário

Letra B

SMRSU significa Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. A taxa é uma espécie de tributo que pode ser cobrada pela utilização efetiva ou potencial de um serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição. Como o enunciado fala expressamente em “instituído mediante lei” e em utilização efetiva ou potencial de serviço público, trata-se de taxa, e não de tarifa. Além disso, a súmula vinculante 19 reforça que o recolhimento do lixo dos imóveis pode ser cobrado por taxas.

Súmula Vinculante 19- Taxa de Coleta de Lixo

I — A **taxa** cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de **coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo** ou resíduos provenientes de imóveis **não viola** o art. 145, II, da Constituição Federal;

II — A taxa cobrada em razão dos serviços de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos **ofende** o art. 145, II, da Constituição Federal;

III — É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

[Tese definida no RE 576.321 QO-RG, rel. min. Ricardo Lewandowski, P, j. 4-12-2008, DJE 30 de 13-2-2009, Tema 146.]

Observe que o primeiro caso se trata de serviço específico e no segundo de serviço geral.

Questão 28- Prova: FGV - 2025 - CFC - Bacharelado em Ciências Contábeis - 2º Exame

Um estudante de contabilidade, ao iniciar seus estudos em Direito Tributário, depara-se com o conceito fundamental de tributo. Para uma compreensão precisa, ele busca a definição legal contida no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). De acordo com esse diploma legal, assinale a opção que define corretamente o tributo.

- A) Tributo é toda prestação pecuniária voluntária, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por meio de medida provisória e cobrada mediante atividade administrativa com alguma discricionariedade.
- B) Tributo é toda sanção de ato ilícito, cobrada compulsoriamente em bens ou serviços, instituída em lei e aplicada com base em decisões discricionárias da administração pública.
- C) Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em bens ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por qualquer ato normativo e cobrada mediante atividade administrativa parcialmente vinculada.
- D) Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Comentário

Letra D

Reprodução do conceito exposto no art. 3º do CTN, que carrega as características:

1. Prestação pecuniária;
2. Compulsória;
3. Paga em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir
4. Não constitui sanção de ato ilícito;
5. Instituída por lei;
6. Atividade administrativa plenamente vinculada

Art. 3º/CTN Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Questão 29- Prova: FGV - 2025 - ENAC - Exame Nacional dos Cartórios - 2º Exame

O Estado Alfa, por meio de decreto publicado em 15 de dezembro de 2024, revogou benefício fiscal anteriormente concedido por convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que reduzia a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) sobre insumos agrícolas. A norma revogatória determinou que os efeitos da revogação eram imediatos, com início da vigência no dia seguinte ao da publicação.

Com base no caso acima, é correto afirmar que:

- A) a revogação de benefício fiscal deve observar o princípio da anterioridade tributária, anual e nonagesimal, quando implicar aumento indireto de carga tributária, como no caso descrito;
- B) o ICMS é um tributo que não está sujeito ao princípio da anterioridade, geral e nonagesimal, razão pela qual é possível a entrada em vigor imediata da norma que revogou o benefício fiscal;
- C) o princípio da anterioridade, geral e nonagesimal, só se aplica às hipóteses de majoração do tributo, não se aplicando nos casos de extinção de benefício fiscal, por não configurar aumento real do ICMS;

- D) o ICMS se submete ao princípio da anterioridade nonagesimal, mas não se submete ao da anterioridade geral, razão pela qual a revogação de benefício fiscal somente pode entrar em vigor 90 dias após a publicação da norma;
- E) o ICMS se submete ao princípio da anterioridade geral, mas não se submete ao da anterioridade nonagesimal, razão pela qual a revogação de benefício fiscal pode entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação da norma.

Comentário

Letra A

A revogação de benefício fiscal que resulta em aumento indireto da carga tributária é equiparada à majoração do tributo para fins de anterioridade. Portanto, deve respeitar tanto a anterioridade anual quanto a nonagesimal.

Além disso, o ICMS, em regra, respeita tanto a anterioridade anual quanto a noventena. Excepcionalmente, ICMS Combustíveis só aplica o princípio da noventena. Com efeito, não seria possível a vigência imediata.

Tema 1383- STF

O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo.

Questão 30- Prova: FGV - 2025 - TJ-ES - Atividade Notarial e de Registro - Ingresso por Provimento

O Estado Beta teve sua taxa de combate a incêndio, em favor do Corpo de Bombeiros Estadual, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado Beta, no ano de 2021, por meio de representação de inconstitucionalidade prevista na Constituição Estadual. Na ocasião, a Corte entendeu que tal atividade não se tratava de serviço público específico e divisível, violando o conceito de taxa previsto na Constituição Estadual. O tributo deixou de ser cobrado. Contudo, a Assembleia Legislativa Estadual voltou a discutir, em julho de 2025, projeto de lei reinstituindo a taxa estadual de combate a incêndio nos

mesmos moldes da lei que havia sido declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça local.

Diante desse cenário e à luz da atual jurisprudência do STF sobre o tema, é correto afirmar que:

- A) não poderia o estado instituir tributo já declarado inconstitucional em representação de inconstitucionalidade, por violar a eficácia vinculante de tal decisão;
- B) é possível instituir esse tributo novamente, em razão do caráter de serviço público específico e divisível de tal atividade de combate a incêndio;
- C) é possível instituir tal cobrança, por se tratar de taxa de polícia, que não se submete aos requisitos de especificidade e divisibilidade;
- D) embora a decisão em representação de inconstitucionalidade não vincule o Poder Legislativo estadual, a ausência de especificidade e divisibilidade de tal atividade impede sua instituição;
- E) tal serviço público de combate a incêndio é apenas específico, mas não é divisível, o que impede sua nova instituição, pois os requisitos para sua instituição são cumulativos.

Comentário

Letra B

O STF decidiu pela constitucionalidade de taxa ESTADUAL de combate à incêndio e a declaração de inconstitucionalidade pelo tribunal estadual não impede a função legiferante, por isso o Estado pode criar nova lei no mesmo sentido.

“São **constitucionais** as taxas **estaduais** pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de **prevenção e combate a incêndios**, busca, salvamento ou resgate prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelos corpos de bombeiros militares.” Info 1171. ADPF 1.029. STF.

Observação: Antes, o tribunal entendia **inconstitucional a taxa MUNICIPAL**, por ser serviço geral de segurança pública. Agora, defende que se for específico, divisível e instituído por lei ESTADUAL é possível a cobrança, mas a decisão anterior não foi expressamente revisada.

QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS- FGV

Questão 1- Prova: FGV - 2026 - AL-GO - Analista Legislativo - Analista de Controle Interno em Finanças e Controle

Ao realizar uma obra rodoviária no valor de \$ 40 milhões, o Estado Alfa evidenciou que a referida obra resultou na valorização de imóveis particulares que, em seu conjunto, somava \$ 50 milhões.

Nessa situação, o Estado Alfa poderá instituir e cobrar dos proprietários destes imóveis uma receita orçamentária classificada como:

- A) Tributária, até o limite de 50 milhões.
- B) Taxa pela prestação de serviços, sem limites.
- C) Contribuição de melhoria, até o limite de 40 milhões.
- D) Imposto, sem limites.
- E) Tributária, até o limite de 10 milhões.

Questão 2- Prova: FGV - 2026 - ALERJ - Procurador Legislativo

No exercício de suas atribuições institucionais, a Procuradoria da Assembleia Legislativa é instada a se manifestar sobre a constitucionalidade do projeto de lei estadual que institui a taxa destinada exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas à segurança pública, abrangendo policiamento ostensivo e ações preventivas de vigilância.

Considerando a Constituição Federal, o regime jurídico das taxas e o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- A) A taxa é constitucional, pois o policiamento ostensivo constitui atividade estatal específica, passível de remuneração mediante taxa, desde que prevista em lei.
- B) A taxa é constitucional se o valor arrecadado for integralmente vinculado ao custeio das atividades de segurança pública.
- C) A taxa é inconstitucional, pois o policiamento ostensivo integra a segurança pública, serviço geral e indivisível, que deve ser financiado por impostos.
- D) A taxa é inconstitucional, pois a cobrança fundada no poder de polícia exige a demonstração do exercício efetivo e regular da fiscalização pela autoridade competente.

- E) A taxa é constitucional desde que cobrada apenas de contribuintes potencialmente beneficiados pelas ações de policiamento ostensivo.

Questão 03- Prova: Prova: FGV - 2025 - AL-AM - Procurador

De acordo com o Sistema Tributário Nacional e os conceitos da doutrina majoritária, assinale a alternativa correta sobre os tributos e suas espécies.

- A) Os impostos são tributos vinculados, pois o seu pagamento depende da prestação de um serviço público específico e divisível ao contribuinte.
- B) As taxas e as contribuições de melhoria são tributos vinculados, pois pressupõem uma atuação estatal diretamente relacionada ao contribuinte.
- C) O empréstimo compulsório é um tributo facultativo, cuja instituição depende da vontade do contribuinte em aderir a programas de interesse público.
- D) As contribuições sociais de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais são classificadas como impostos extrafiscais.
- E) A função extrafiscal dos tributos está relacionada exclusivamente à arrecadação de receitas, sem qualquer interferência em comportamentos econômicos ou sociais.

Questão 04- Prova: FGV - 2025 - CGE-SP - Auditor Estadual de Controle - Auditoria - tarde

O ônus tributário dos impostos pode ou não ser suportado pelo "contribuinte de direito", classificando-se, assim como impostos diretos ou indiretos.

Sobre os impostos diretos, assinale a afirmativa correta.

- A) Os fatos geradores desses impostos estão associados à comercialização de bens e à prestação de serviços.
- B) Os impostos sobre a renda e sobre a circulação de mercadorias e serviços são exemplos de impostos diretos.
- C) Os impostos diretos, normalmente, têm características de impostos regressivos, reduzindo as desigualdades na distribuição de renda.
- D) O ônus tributário do imposto direto é repassado para terceiros.

100

- E) Os impostos diretos estão relacionados à capacidade de pagamento do contribuinte e seu fato gerador se relaciona à sua renda ou patrimônio.

Questão 5- Prova: FGV - 2025 - TJ-MS - Juiz Substituto

A empresa Ônibus Rápido Ltda. questionou, perante o Poder Judiciário, a cobrança de diferentes valores, quais sejam:

- i. Taxa de fiscalização anual de transporte coletivo;
- ii. Tarifa cobrada dos usuários pelo serviço de transporte; e
- iii. Pedágio instituído para custear a conservação de via concedida à iniciativa privada.

À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do STF sobre a natureza de taxas, tarifas e preços públicos, é correto afirmar que:

- A) tanto a taxa de fiscalização quanto a tarifa de transporte coletivo possuem natureza de tributo, sujeitando-se ambas ao princípio da legalidade estrita;
- B) a tarifa de transporte coletivo, por sua natureza contratual, sujeita-se ao princípio da legalidade tributária, ao lado da taxa de fiscalização;
- C) a tarifa de transporte coletivo é taxa, porque decorre da prestação de um serviço público essencial, específico e divisível;
- D) a taxa de fiscalização e o pedágio são tributos da espécie taxa, diferenciando-se apenas quanto ao fato gerador e à base de cálculo;
- E) o pedágio, assim como a tarifa cobrada dos usuários pelo serviço de transporte, possui natureza de preço público e não tributária.

Questão 6- Prova: FGV - 2025 - CGE-SP - Auditor Estadual de Controle - Contabilidade Pública e Finanças - tarde

O Estado de Minas Gerais recebeu, em 2024, R\$ 700.000,00 a título de contribuição de melhoria.

Esse tributo tem como fato gerador

- A) valorização imobiliária decorrente de obras públicas.
- B) melhoria na geração de empregos decorrente de incentivos a empresas.
- C) redução de acidentes de trânsito decorrente da modernização de estradas.

- D) aumento na expectativa de vida decorrente da promoção de atividade física.
- E) diminuição da desigualdade social decorrente do aumento de vagas em escolas.

Questão 7- Prova: FGV - 2025 - TJ-RS - Analista Judiciário - Área Administrativa

O Município Alfa, a partir de projeto de lei de iniciativa do vereador João, editou a Lei nº X, criando no último ano duas taxas no âmbito desse ente federativo. A primeira taxa tem como fato gerador os serviços de coleta, remoção e tratamento de lixo provenientes de imóveis. Já o fato gerador da segunda taxa são os serviços de conservação e limpeza de logradouros públicos. Ambas as taxas levavam em conta, no cálculo do valor devido, alguns elementos utilizados na base de cálculo de outro imposto, mas sem identidade.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a Lei nº X

- A) apresenta vício de iniciativa legislativa.
- B) não apresenta vício de inconstitucionalidade.
- C) apresenta vício de inconstitucionalidade em relação ao fato gerador da primeira taxa.
- D) apresenta vício de inconstitucionalidade em relação ao fato gerador da segunda taxa.
- E) apresenta vício de inconstitucionalidade em relação à base de cálculo de ambas as taxas.

Questão 8- Prova: FGV - 2025 - TCE-PE - Auditor de Controle Externo – Contas Públicas

O Estado X editou norma instituindo a chamada “Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração de Recursos Hídricos” (TFRH), com base de cálculo fixada por volume de água utilizado.

Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema e na legislação aplicável, assinale a afirmativa correta.

- A) A taxa ambiental estadual é inconstitucional, pois compete apenas à União instituir taxas relativas à fiscalização de recursos naturais, dada sua titularidade originária sobre os bens da natureza.

- B) O valor da taxa ambiental pode ser livremente definido pelo ente federativo, inclusive com finalidade arrecadatória, desde que prevista em lei específica estadual.
- C) A taxa cobrada pela fiscalização ambiental é constitucional, desde que respeite o critério da equivalência razoável entre o valor exigido e o custo da atividade estatal exercida.
- D) A utilização de volume de água como base de cálculo da taxa de fiscalização é inconstitucional, pois caracteriza elemento típico de imposto, não de taxa.
- E) A existência de fiscalização ambiental exercida por mais de um ente federativo impede a cobrança de taxa por parte do Estado, sob pena de bitributação.

Questão 9- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Niterói - RJ - Advogado

O Município Alfa, por meio de leis específicas, instituiu três taxas, que decorriam da oferta dos seguintes serviços aos munícipes ou do exercício do poder de polícia:

- I. Conservação e limpeza de logradouros e bens públicos;
- II. Renovação de funcionamento e localização de estabelecimentos empresariais, em razão da fiscalização efetivamente realizada por órgãos municipais;
- III. Uso de espaços públicos municipais por concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

É correto afirmar, em relação à conformidade constitucional dessas três taxas, que

- A) todas são constitucionais.
- B) apenas a taxa I é constitucional.
- C) apenas a taxa II é constitucional.
- D) apenas as taxas I e III são constitucionais.
- E) apenas as taxas II e III são constitucionais.

Questão 10- Prova: FGV - 2025 - PGM - RJ - Analista de Procuradoria
- Especialidade Direito / Analista de Procuradoria / Analista Legislativo
- Especialidade Direito

O Sistema Tributário Nacional organiza-se em uma estrutura hierárquica que vai desde a Constituição Federal até atos normativos infralegais.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- A) As taxas podem ser instituídas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, independentemente de qualquer relação com serviços públicos ou exercício de poder de polícia.
- B) A contribuição de melhoria tem como característica principal ser um tributo que incide sobre a valorização imobiliária decorrente da realização de obra pública.
- C) As multas de trânsito são consideradas tributos, pois possuem natureza pecuniária e são compulsórias.
- D) O empréstimo compulsório pode ser instituído por qualquer ente federativo, desde que haja previsão em lei ordinária.
- E) Os impostos possuem destinação vinculada por lei, devendo ter sua arrecadação destinada a finalidades específicas.

Questão 11- Prova: FGV - 2025 - TCE-PE - Procurador do Tribunal de Contas

A sociedade empresária Alfa foi autuada em fiscalização realizada pelo órgão competente do Município Beta, daí resultando a instauração de processo administrativo fiscal visando à cobrança dos valores decorrentes da obrigação tributária principal. Ao ser instada a apresentar defesa, Alfa argumentou existirem aspectos periféricos que não foram devidamente considerados, sendo necessária a realização de diligências para o seu devido esclarecimento. Em resposta, foi-lhe informado que a realização de diligências e perícias deveria ser antecedida do recolhimento da taxa devida, criada pela Lei Municipal nº X, o que gerou a irresignação de Alfa, que entendia ser indevido o pagamento almejado.

Na situação descrita, em relação à conformidade constitucional da taxa criada pela Lei Municipal nº X, é correto afirmar que:

- A) se insere no âmbito da competência tributária de Beta e pode ser cobrada pela atividade desenvolvida, desde que não seja estabelecida em valor fixo.
- B) decorre indiretamente do tributo objeto do dever fiscal principal, o que é incompatível com as limitações constitucionais ao poder de tributar.
- C) tem como fato gerador um serviço específico e divisível, sendo constitucional, desde que preserve a isonomia entre os contribuintes, tendo um valor invariável.
- D) como a taxa é um tributo direto, não enumerado na ordem constitucional, há liberdade valorativa de Alfa para definir a atividade tributada e o valor devido, se fixo ou variável.

E) é incompatível com a ampla defesa no processo administrativo fiscal, instaurado de ofício pela administração tributária, e que não pode ser utilizado para onerar Alfa antes do seu desfecho.

Questão 12- Prova: FGV - 2026 - ENAM - Exame Nacional da Magistratura - ENAM - 2026.1

As imunidades tributárias são limitações constitucionais ao poder de tributar. Consistem em hipóteses previstas diretamente na Constituição, em que determinados bens, pessoas, rendas ou atividades são excluídos da incidência de tributos. Em muitos casos, as imunidades visam proteger valores considerados fundamentais pelo constituinte, como o pacto federativo, a liberdade religiosa, a liberdade de expressão e o funcionamento de instituições de relevante interesse público.

Considerando essa temática, à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos dispositivos constitucionais aplicáveis, avalie as afirmativas a seguir.

- I. A imunidade tributária prevista no Art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal ("fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser") se aplica às importações de suportes materiais produzidos fora do Brasil.
- II. Sociedade de economia mista, cuja participação acionária é negociada em Bolsas de Valores, e que, inequivocamente, está voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas, não está abrangida pela regra da imunidade tributária prevista no Art. 150, inciso VI, alínea a, da Constituição, unicamente em razão das atividades desempenhadas.
- III. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.

Está correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.

- C) I e III, apenas
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

Questão 13- Prova: FGV - 2026 - MPE-MT - Promotor de Justiça Substituto

Uma organização não governamental dedicada à fiscalização das estruturas estatais de poder encaminhou representação ao Ministério Público do Estado Sigma, que tem por objeto a forma de cálculo e de cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no exercício financeiro W.

De acordo com a representação, a atualização monetária do valor venal do imóvel, com base em índice oficial e critérios fixados em lei municipal, foi promovida pelo Decreto X, enquanto o Decreto Y dispôs sobre a data de vencimento do imposto, sendo ambos editados no exercício financeiro W.

O órgão de execução com atribuição observou corretamente que:

- A) o Decreto X infringiu o princípio da legalidade, mas não o Decreto Y.
- B) os Decretos X e Y infringiram os princípios da legalidade e da anterioridade tributária.
- C) os Decretos X e Y não infringiram os princípios da legalidade e da anterioridade tributária.
- D) os Decretos X e Y infringiram o princípio da legalidade, mas não o da anterioridade tributária.
- E) os Decretos X e Y infringiram o princípio da anterioridade tributária, mas não o da legalidade.

Questão 14- Prova: FGV - 2026 - PGE-AC - Procurador do Estado

A Organização Religiosa ABC resolveu doar, para entidade religiosa coirmã no continente africano, uma embarcação de sua propriedade, a fim de auxiliar na realização de deslocamento de ministros religiosos para cumprimento de atividades religiosas em país africano.

Em razão disso, requereu junto à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado Alfa, onde estava sediada, o reconhecimento de imunidade tributária sobre a doação a ser feita, entregando comprovação da regular constituição da entidade religiosa no exterior, da destinação

que seria dada à embarcação e que, segundo a lei estrangeira, tal entidade também não paga impostos.

O Fisco estadual negou tal pedido, indicando que o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD) deveria ser recolhido.

Diante desse cenário, o Fisco estadual está

- A) correto, pois é obrigatório às organizações religiosas, como condição para fruição da imunidade tributária, aplicarem integralmente, no Brasil, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.
- B) correto, pois tal operação é considerada distribuição indevida de parcela de seu patrimônio a um terceiro beneficiário, o que impede a fruição da imunidade tributária.
- C) correto, pois somente a doação feita por organização religiosa, como pessoa jurídica imune, a uma pessoa física no exterior seria imune de tributação.
- D) equivocado, pois o fato de a doação ser feita a uma organização religiosa estrangeira congênere, para fins igualmente religiosos, não afasta a imunidade tributária de impostos prevista na Constituição Federal.
- E) equivocado, pois, embora não se trate de hipótese de aplicação de imunidade tributária constitucional, o Código Tributário Nacional expressamente prevê a existência de isenção tributária para este tipo de doação com finalidade religiosa.

Questão 15- Prova: FGV - 2026 - MPE-RJ - Promotor de Justiça Substituto

Assinale a opção que indica, corretamente, os princípios constitucionais que fundamentam a criação de regimes especiais de fiscalização aplicáveis a grandes contribuintes e a devedores contumazes.

- A) Legalidade, anterioridade e irretroatividade, por se tratarem de medidas que impactam diretamente a exigência do crédito tributário.
- B) Isonomia material, capacidade contributiva e livre concorrência, na medida em que autorizam o tratamento diferenciado para as situações desiguais e evitam distorções concorrenciais.
- C) Segurança jurídica e proteção da confiança, pois tais regimes visam estabilizar a arrecadação tributária.
- D) Vedação ao confisco e dignidade da pessoa humana, tendo em vista o caráter sancionatório das medidas fiscais.

- E) Federalismo fiscal e repartição de competências, por se tratarem de matéria vinculada à autonomia dos entes federativos.

Questão 16- Prova: FGV - 2026 - TCE-SC - Auditor Fiscal de Controle Externo - Ciências Contábeis

A Lei Complementar nº 214/2025 instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Esse imposto é de competência compartilhada entre

- A) Municípios e União.
- B) Estados e Municípios.
- C) Estados e Distrito Federal.
- D) Estados, Distrito Federal e União.
- E) Estados, Municípios e Distrito Federal.

Questão 17- Prova: FGV - 2026 - TCE-SC - Auditor Fiscal de Controle Externo - Direito

O Estado Alfa instituiu, pela lei ordinária estadual XXX/2023, publicada em 11/09/2023, a incidência de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) aquáticos e aéreos.

Diante desse cenário, à luz da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- A) A cobrança do IPVA instituído pela Lei XXX/2023 somente poderia ser iniciada a partir de 01/01/2024.
- B) Somente após 90 dias, contados de 01/01/2024, poderia ser iniciada a cobrança do IPVA instituído pela Lei XXX/2023.
- C) Apenas a partir de 01/01/2025, após o advento da chamada "Reforma Tributária do Consumo", a Lei XXX/2023 poderá produzir os seus efeitos.
- D) A Lei XXX/2023 não poderia estabelecer essas novas hipóteses de incidência de IPVA em razão do vício formal de não se tratar de lei complementar.
- E) A Lei XXX/2023 não poderá produzir efeitos em tempo algum, por estabelecer hipóteses de incidência que não eram constitucionalmente admitidas.

Questão 18- Prova: FGV - 2026 - TJ-MS - Outorga de Delegações de Notas e de Registro - Ingresso por Remoção

108

O Município X autuou o tabelionato Y (serviço notarial delegado a pessoa física) exigindo ISS sobre os serviços notariais e de registro realizados no exercício de 2024, com fundamento na lei municipal de regência. O delegatário impugna administrativamente a autuação alegando que (i) se trata do serviço público típico do estado e (ii) se aplica, no caso, imunidade recíproca.

À luz da Constituição, da Lei Complementar nº 116/2003 (LC 116) e da jurisprudência do STF, é correto afirmar que:

- A) os serviços notariais não podem sofrer incidência de ISS, pois não estão previstos na lista de serviços anexa à LC 116, que é taxativa;
- B) a imunidade recíproca alcança o delegatário por atuar em nome do estado, o que impede a incidência do ISS sobre sua remuneração;
- C) a incidência do ISS sobre os serviços notariais e de registro é constitucional, desde que o imposto incida apenas sobre o lucro obtido pelo delegatário, e não sobre o preço do serviço;
- D) a incidência do ISS sobre serviços notariais depende de prévio convênio nacional específico (modelo CONFAZ) para ser válida, ainda que exista lei municipal e LC 116;
- E) o ISS incide sobre serviços notariais e de registro, pois a imunidade recíproca protege os entes federados, não o delegatário.

Questão 19- Prova: FGV - 2026 - TJ-PA - Juiz Substituto

Uma entidade beneficente de assistência social, certificada nos termos da Constituição, adquire equipamentos no mercado interno para uso próprio em suas atividades institucionais. Nos preços pagos, há destaque de ICMS e IPI cobrados do fornecedor. A entidade ajuíza ação requerendo o reconhecimento de imunidade tributária e a restituição dos referidos tributos pagos, sob o argumento de que, como é imune, não pode suportar o ônus econômico dos impostos incidentes sobre mercadorias destinadas às suas finalidades essenciais.

À luz da legislação e da jurisprudência, é correto afirmar que:

- A) a imunidade subjetiva abrange também tributos indiretos quando destinados a atividades essenciais da entidade beneficiária, ainda que como contribuinte de fato;
- B) a repercussão econômica do imposto deve ser apurada no caso concreto, para afastar a incidência tributária sempre que houver transferência integral do encargo ao ente imune;

- C) a imunidade tributária subjetiva das entidades beneficentes de assistência social impede que elas suportem ônus econômico de tributos, ainda que figurem como contribuintes de fato;
- D) a jurisprudência do STF estende a imunidade às hipóteses em que a entidade imune adquire bens no mercado interno, independentemente da sua posição jurídica na relação tributária;
- E) a imunidade tributária subjetiva somente se aplica ao contribuinte de direito; sendo a entidade mera contribuinte de fato, o valor pago a título de ICMS e IPI integra o preço da operação, não sendo juridicamente correto o pedido.

Questão 20- Prova: FGV - 2026 - ALERJ - Procurador Legislativo

A Constituição Federal estabeleceu a competência tributária como instrumento de repartição do poder de tributar entre os entes federativos, definindo os limites e as garantias tanto do Estado quanto do contribuinte.

Considerando o conceito e as características da competência tributária, assinale a afirmativa correta.

- A) A competência tributária consiste na aptidão para arrecadar tributos já instituídos, podendo ser delegada a outro ente federativo por meio de lei complementar, desde que preservada a titularidade da receita.
- B) A competência tributária é indelegável, intransferível e irrenunciável, mas admite que o ente federado autorize outro a instituir tributos em seu nome, desde que por prazo determinado.
- C) A competência tributária traduz a capacidade de inovar na ordem jurídica, criando tributos por meio de lei, nos limites constitucionais, sendo indelegável, intransferível e irrenunciável.
- D) A competência tributária pode ser renunciada quando o ente federado concede isenção tributária por prazo indeterminado, desde que observados os princípios da legalidade e da anterioridade.
- E) A competência tributária confunde-se com a capacidade tributária ativa, razão pela qual ambas possuem idêntico regime jurídico quanto à delegação, transferência e renúncia.

Questão 21- Prova: FGV - 2025 - AL-AM - Procurador

A sociedade empresária Alfa atua no setor de publicações de cunho cultural, veiculadas em meio impresso e digital, e figurou, como

110

contribuinte de fato ou de direito, em certas operações que poderiam eventualmente configurar o fato gerador do imposto sobre "operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior" (ICMS). Essas operações consistiam em atividades de compra ou venda de:

- I. livro eletrônico (e-book), incluindo os suportes exclusivamente utilizados para fixá-lo;
- II. tintas e chapas de gravação destinadas à publicação de jornal, vindas do exterior;
- III. álbuns de figurinhas.

Considerando a natureza dessas operações, sob o viés da imunidade tributária, é correto afirmar que

- A) todas são imunes.
- B) apenas a operação I é imune.
- C) apenas a operação II é imune.
- D) apenas as operações I e III são imunes.
- E) apenas as operações II e III são imunes.

Questão 22- Prova: FGV - 2025 - CGE-SP - Auditor Estadual de Controle - Auditoria - tarde

A tributação é um mecanismo para reduzir ou agravar as desigualdades socioeconômicas, na medida em que interfere na disponibilidade de renda dos indivíduos.

Sobre esse tema, associe os conceitos apresentados a seguir aos respectivos regimes de tributação.

1. Imposto Neutro. 2. Imposto Progressivo. 3. Imposto Regressivo.

() O imposto implementado não afeta a distribuição de renda, pois o ônus tributário é igual para todas as camadas da população.

() Caracteriza-se pela adoção de alíquotas marginais que diminuem a renda disponível, mantendo uma relação crescente entre a renda e o imposto a pagar.

() As alíquotas marginais dos impostos aumentam a renda disponível (impostos pró-cíclicos), ou seja, a relação entre o imposto a pagar e a renda decresce com o aumento da renda

Assinale a opção que apresenta a relação correta, na ordem apresentada.

- A) 1 – 2 – 3.
- B) 3 – 1 – 2.
- C) 2 – 3 – 1.
- D) 3 – 2 – 1.
- E) 1 – 3 – 2.

Questão 23- Prova: FGV - 2025 - TRF - 6ª REGIÃO - Juiz(a) Federal Substituto(a)

A Associação Luz e Vida, entidade religiosa sem fins lucrativos, realiza atividades de assistência social gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade, como fornecimento de alimentos, abrigo e orientação jurídica.

Para ampliar suas ações, importou equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de idosos e aplicou parte de seus recursos financeiros em investimentos de curto prazo, com o objetivo de preservar o valor de suas reservas.

A Receita Federal exigiu o pagamento de Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre as respectivas operações.

Com base na Constituição Federal e na jurisprudência e considerando que a associação atende os requisitos legais para fruição da imunidade, assinale a afirmativa correta.

- A) A imunidade das entidades assistenciais e religiosas restringe-se aos impostos diretamente incidentes sobre o patrimônio, renda ou serviços, não abrangendo tributos sobre importação de bens destinados a suas finalidades.
- B) A imunidade não se estende ao IOF, pois incide sobre operações financeiras de caráter oneroso e não integra o conceito de imposto sobre patrimônio, renda ou serviços.
- C) A imunidade tributária alcança o II, o IPI e o IOF, pois esses tributos, ainda que não incidam diretamente sobre patrimônio, renda ou serviços, afetam indiretamente o patrimônio e as receitas das entidades imunes.

- D) A imunidade abrange o IOF, mas não se estende ao II e ao IPI, pois se restringe aos impostos diretamente incidentes sobre o patrimônio, renda ou serviços.
- E) A imunidade das entidades de assistência social somente alcança bens utilizados em suas finalidades essenciais adquiridos no mercado interno, não alcançando bens importados.

Questão 24- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Abreu e Lima - PE - Procurador Jurídico Municipal

A Fazenda Nacional lavrou auto de infração visando à cobrança de imposto sobre a renda em face de João. Os rendimentos cobrados no auto de infração eram decorrentes do tráfico de drogas.

A tributação de valores oriundos de fatos ilícitos decorre do princípio tributário da(o)

- A) capacidade contributiva.
- B) não-confisco.
- C) pecunia non olet.
- D) irretroatividade.
- E) anterioridade.

Questão 25- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Abreu e Lima - PE - Procurador Jurídico Municipal

De acordo com a Constituição Federal, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros.

Trata-se de manifestação da

- A) imunidade heterônoma.
- B) alíquota zero.
- C) não incidência legal.
- D) Isenção.
- E) imunidade recíproca.

Questão 26- Prova: FGV - 2025 - Prefeitura de Niterói - RJ - Advogado

Determinada Lei Complementar estadual postergou o início do direito de creditamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) relativo à energia elétrica consumida no

estabelecimento comercial, com vigência imediata à publicação. Um contribuinte ajuizou ação sustentando que a lei seria inconstitucional por violar a anterioridade nonagesimal, pois teria o mesmo efeito de aumentar a carga tributária.

À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do STF, assinale a opção correta.

- A) A lei é inconstitucional, pois a postergação de direito de crédito equipara-se a aumento indireto de tributo, atraindo a anterioridade nonagesimal.
- B) A lei é constitucional, pois a postergação do creditamento não representa majoração de tributo, razão pela qual não se aplica a anterioridade nonagesimal.
- C) A lei é inconstitucional, pois qualquer restrição ou postergação ao aproveitamento de créditos de ICMS só pode ser disciplinada por meio de convênio do CONFAZ.
- D) A vigência da lei deve respeitar a anterioridade anual, já que há reflexo financeiro imediato para o contribuinte.
- E) A suspensão de creditamento equivale à majoração de alíquota, hipótese vedada sem a observância do princípio da legalidade estrita.

Questão 27- Prova: FGV - 2025 - AGESAN-RS - Agente de Controle Financeiro - Contábil

Observe a definição.

Espécie do gênero tributo, instituído mediante lei, pela utilização, efetiva ou potencial, do SMRSU, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

O texto define

- A) tarifa.
- B) taxa.
- C) imposto.
- D) cobrança.
- E) contribuição.

Questão 28- Prova: FGV - 2025 - CFC - Bacharelado em Ciências Contábeis - 2º Exame

Um estudante de contabilidade, ao iniciar seus estudos em Direito Tributário, depara-se com o conceito fundamental de tributo. Para uma

compreensão precisa, ele busca a definição legal contida no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). De acordo com esse diploma legal, assinale a opção que define corretamente o tributo.

- A) Tributo é toda prestação pecuniária voluntária, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por meio de medida provisória e cobrada mediante atividade administrativa com alguma discricionariedade.
- B) Tributo é toda sanção de ato ilícito, cobrada compulsoriamente em bens ou serviços, instituída em lei e aplicada com base em decisões discricionárias da administração pública.
- C) Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em bens ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por qualquer ato normativo e cobrada mediante atividade administrativa parcialmente vinculada.
- D) Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Questão 29- Prova: FGV - 2025 - ENAC - Exame Nacional dos Cartórios - 2º Exame

O Estado Alfa, por meio de decreto publicado em 15 de dezembro de 2024, revogou benefício fiscal anteriormente concedido por convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que reduzia a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) sobre insumos agrícolas. A norma revogatória determinou que os efeitos da revogação eram imediatos, com início da vigência no dia seguinte ao da publicação.

Com base no caso acima, é correto afirmar que:

- A) a revogação de benefício fiscal deve observar o princípio da anterioridade tributária, anual e nonagesimal, quando implicar aumento indireto de carga tributária, como no caso descrito;
- B) o ICMS é um tributo que não está sujeito ao princípio da anterioridade, geral e nonagesimal, razão pela qual é possível a entrada em vigor imediata da norma que revogou o benefício fiscal;
- C) o princípio da anterioridade, geral e nonagesimal, só se aplica às hipóteses de majoração do tributo, não se aplicando nos casos

- de extinção de benefício fiscal, por não configurar aumento real do ICMS;
- D) o ICMS se submete ao princípio da anterioridade nonagesimal, mas não se submete ao da anterioridade geral, razão pela qual a revogação de benefício fiscal somente pode entrar em vigor 90 dias após a publicação da norma;
- E) o ICMS se submete ao princípio da anterioridade geral, mas não se submete ao da anterioridade nonagesimal, razão pela qual a revogação de benefício fiscal pode entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação da norma.

Questão 30- Prova: FGV - 2025 - TJ-ES - Atividade Notarial e de Registro - Ingresso por Provimento

O Estado Beta teve sua taxa de combate a incêndio, em favor do Corpo de Bombeiros Estadual, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado Beta, no ano de 2021, por meio de representação de inconstitucionalidade prevista na Constituição Estadual. Na ocasião, a Corte entendeu que tal atividade não se tratava de serviço público específico e divisível, violando o conceito de taxa previsto na Constituição Estadual. O tributo deixou de ser cobrado. Contudo, a Assembleia Legislativa Estadual voltou a discutir, em julho de 2025, projeto de lei reinstituindo a taxa estadual de combate a incêndio nos mesmos moldes da lei que havia sido declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça local.

Diante desse cenário e à luz da atual jurisprudência do STF sobre o tema, é correto afirmar que:

- A) não poderia o estado instituir tributo já declarado inconstitucional em representação de inconstitucionalidade, por violar a eficácia vinculante de tal decisão;
- B) é possível instituir esse tributo novamente, em razão do caráter de serviço público específico e divisível de tal atividade de combate a incêndio;
- C) é possível instituir tal cobrança, por se tratar de taxa de polícia, que não se submete aos requisitos de especificidade e divisibilidade;
- D) embora a decisão em representação de inconstitucionalidade não vincule o Poder Legislativo estadual, a ausência de especificidade e divisibilidade de tal atividade impede sua instituição;

- E) tal serviço público de combate a incêndio é apenas específico, mas não é divisível, o que impede sua nova instituição, pois os requisitos para sua instituição são cumulativos.

GABARITO

Gabarito					
01- C	06- A	11- A	16- E	21- D	26- B
02- C	07- D	12- D	17- E	22- A	27- B
03- D	08- C	13- C	18- E	23- C	28- D
04- E	09- C	14- D	19- E	24- C	29- A
05- E	10- B	15- B	20- C	25- E	30- B